



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2025 – São Paulo, sexta-feira, 23 de maio de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 784, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por tempo de serviço aos(as) magistrados(as) no âmbito da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 129, § 4.º, da [Constituição Federal de 1988](#);

**CONSIDERANDO** o disposto na [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#);

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução CNJ n.º 528, de 20 de outubro de 2023](#), que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério

Público;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução CNJ n.º 293, de 27 de agosto de 2019](#), que dispõe sobre as férias da magistratura nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução CJF n.º 942, de 18 de março de 2025](#), que dispõe sobre a aplicação, no que couber, na Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, do art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução CJF n.º 764, de 23 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Portaria PGR/MPU n.º 705, de 12 de novembro de 2012](#), da Procuradoria-Geral da República;

Região;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução PRES n.º 300, de 1.º de agosto de 2012](#), que dispõe sobre a escala de férias dos Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª

**CONSIDERANDO** o disposto no [Provimento CORE n.º 1/2020](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, por força da simetria constitucional reconhecida entre a Magistratura e o Ministério Público, o direito dos magistrados de 1.º e 2.º graus da Justiça Federal da 3.ª Região à licença-prêmio por tempo de serviço;

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI 0009467-63.2025.4.03.8000, 0011735-90.2025.4.03.8000 e 0014610-33.2025.4.03.8000;

**CONSIDERANDO** o decidido nas sessões do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e do Conselho de Administração da 3ª Região de 14 de maio de 2025;

#### RESOLVE:

Art. 1.º A licença-prêmio por tempo de serviço, de que tratam o art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e a Portaria PGR/MPU n.º 705, de 12 de novembro de 2012, aplica-se aos(as) magistrados(as) da 3.ª Região em conformidade com o disposto na Resolução CNJ n.º 528, de 20 de outubro de 2023, e Resolução CJF n.º 942, de 18 de março de 2025, observado o procedimento fixado na presente resolução.

§ 1.º A licença-prêmio será concedida após cada quinquênio ininterrupto de exercício, pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 2.º O reconhecimento do direito à licença-prêmio independe de requerimento do(a) interessado(a), desde que possua quinquênio ininterrupto integralizado, computando tempo de efetivo exercício no órgão e tempo de serviço público averbado nos assentamentos funcionais.

§ 3.º A apuração e o registro do tempo de serviço, e a disponibilização dos dados para consulta no sistema informatizado deverão ser promovidos pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça no prazo de 120 dias a partir da publicação desta resolução.

Art. 2.º Não será concedida licença-prêmio ao(a) magistrado(a) que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidades disciplinares previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 42 da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979;

II - afastar-se para gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. Não será autorizada a fruição de licença-prêmio ao(a) magistrado(a) em estágio probatório.

Art. 3.º São requisitos cumulativos para a fruição de licença-prêmio:

I - regularidade dos serviços dos órgãos jurisdicionais de atuação do interessado, sem despachos, decisões ou sentenças com excesso injustificável de prazo;

II - possibilidade de preservação da regularidade da prestação jurisdicional durante o período de afastamento.

Parágrafo único. As designações de magistrados(as) para atuação em substituição em unidades de primeiro grau e as convocações em auxílio em segundo grau obedecerão regramento estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça e normas internas desta Corte.

Art. 4.º Durante o período da licença não será admissível o pagamento de diárias.

Art. 5.º Na concessão da licença-prêmio deverá ser observada a ordem cronológica dos quinquênios, reconhecidos na forma do § 2.º do art. 1.º.

Art. 6.º Os requerimentos para fruição de licença-prêmio deverão ser formulados segundo rotina própria no sistema SERH.

§ 1.º O requerimento obedecerá padronização definida pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça e conterá, pelo menos:

I - nome, RF e lotação do(a) magistrado(a);

II - período de fruição pretendido;

III - quinquênio de referência.

§ 2.º Enquanto não disponibilizada a ferramenta citada na *caput*, a fruição da licença-prêmio deverá ser requerida pelo sistema SEI!, mediante preenchimento de formulário eletrônico intitulado "FORM - Licença Prêmio Magistrado", disponibilizado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

Art. 7.º A fruição da licença-prêmio deverá ser requerida pelos(as) magistrados(as) no mesmo prazo previsto para a marcação de férias e organizada em escalas anuais, condicionada à aprovação:

I - da Presidência do Tribunal, em relação aos(as) Desembargadores(as) Federais;

II - da Corregedoria Regional, em relação aos(as) magistrados(as) de 1.ª instância.

Parágrafo único. É vedado o agendamento de licença-prêmio para o mesmo período de férias anteriormente canceladas.

Art. 8.º A licença-prêmio poderá ser fracionada em até 9 períodos, vedadas frações inferiores a 10 dias.

Parágrafo único. Salvo deliberação em contrário da Corregedoria Regional, não será deferida licença-prêmio durante a realização de atividades correccionais ou inspeções gerais ordinárias, sendo suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso.

Art. 9.º Não será admitida alteração de agendamento do período de fruição de licença-prêmio, salvo excepcionalidade devidamente justificada.

§ 1.º O enquadramento na exceção prevista no *caput* será submetido à apreciação da Presidência ou da Corregedoria Regional, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 10 dias do início do período de fruição pretendida.

§ 2.º O deferimento da alteração condicionar-se-á aos mesmos requisitos do pedido de fruição (artigo 3º), bem como à inexistência de prejuízo aos demais períodos de licenças-prêmio e férias deferidos quando da elaboração da escala anual.

Art. 10 O número de membros em fruição simultânea da licença-prêmio poderá ser limitado, por razões de interesse público, a critério da Administração.

Parágrafo único. O exame dos requisitos e limitações para a fruição da licença-prêmio será realizado conjuntamente com a requisição de férias dos(as) demais magistrados(as) de mesma Vara, JEF, Turma Recursal ou Turma Julgadora do Tribunal, a partir dos mesmos parâmetros fixados para apreciação dos pedidos de férias.

Art. 11 A suspensão ou interrupção da fruição de licença-prêmio seguirá o mesmo regramento estabelecido para as suspensões e interrupções de férias.

Art. 12 Os períodos de licença-prêmio não fruídos poderão ser convertidos em pecúnia, mediante requerimento à Presidência do Tribunal, nas seguintes hipóteses:

I - falecimento, em favor dos beneficiários legais;

II - aposentadoria;

III – a favor de magistrado(a) ativo(a), atendidos os seguintes requisitos:

a) existência de conveniência e oportunidade, a critério exclusivo da Administração;

b) concorrência de interesse público, fundamentado de maneira prévia e individual em cada caso, a partir de sua demonstração pelo(a) requerente.

§ 1º Em qualquer hipótese, a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio condiciona-se à disponibilidade orçamentária e financeira, e à homologação pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 2.º Os requerimentos fundamentados no inciso III do *caput*, caso atendam os requisitos das alíneas "a" e "b", serão sobrestados até a implementação do requisito constante do § 1.º deste artigo.

§ 3.º É admitida a conversão em pecúnia de qualquer fração de período de licença-prêmio, observado na fruição do saldo, em caso de fracionamento, o disposto no art. 8.º.

Art. 13 Os pedidos de conversão em pecúnia de licença-prêmio poderão ser protocolizados a qualquer tempo após a apuração e o registro do tempo de serviço de que trata o § 3º do art. 1º.

Parágrafo único. Apenas um período de licença-prêmio (90 dias) será passível de conversão em pecúnia no ano-calendário de 2025, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, e à homologação pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito das atribuições respectivas, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG licença-saúde nos dias 15 a 16 de maio de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 4814, DE 19 DE MAIO DE 2025

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 21 de julho a 09 de agosto de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período) e o abono pecuniário, aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 4815, DE 19 DE MAIO DE 2025

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 21 de outubro a 09 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4816, DE 19 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 18 de julho de 2025, o período de férias agendado para 07 a 22 de julho de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4753/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO FELEPE MENEZES LOPES.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4820, DE 19 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4822, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4823, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 1º a 30 de setembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4825, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 28 de agosto a 16 de setembro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal DAVID ROCHALIMA DE MAGALHAES E SILVA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4826, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta BRUNA ELADIO DA FONSECA, o período de férias agendado para 31 de outubro a 19 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4166, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, o gozo de férias para 29 de setembro a 18 de outubro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), e autorizar a conversão do período de 19 a 28 de outubro de 2025 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0016694-07.2025.4.03.8000

Interessado(a): Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira

Informação DMAG 11969524: ciente.

Considerando o cancelamento das férias, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA indenização de 37 (trinta e sete) dias de férias, remanescentes dos 1º e 2º períodos do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4167, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO, o gozo de férias para 21 de julho a 09 de agosto de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), e autorizar a conversão do período de 10 a 19 de agosto de 2025 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4168, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Considerando a manifestação CORE 11973239, conceder à Excelentíssima Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES compensação nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de junho e nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025, nos termos da Resolução CJF 847/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0016822-27.2025.4.03.8000

Interessado(a): LUCAS ARAUJO DOS SANTOS

Informação DMAG 11996758: ciente.

Considerando o cancelamento das férias, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15597, DE 20 DE MAIO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo/SP, nos dias 5 e 9/5/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO MULLER GOMES, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos períodos de 6 a 8/5/2025 e 10 a 24/5/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15598, DE 20 DE MAIO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, no período de 19 a 21/5/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15596, DE 20 DE MAIO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/5/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15599, DE 20 DE MAIO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 7ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 22/4 a 5/5/2025 e 7 a 21/5/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 15595, DE 19 DE MAIO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 15/5/2025, o item II do Ato CJF3R nº 13329/2024, que designou a MM. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ATO CJF3R Nº 15591, DE 15 DE MAIO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 15/5/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0016843-03.2025.4.03.8000

Interessado(a): Cristina Nascimento de Melo

Informação DMAG 11997162: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO indenização de 13 (treze) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0016863-91.2025.4.03.8000

Interessado(a): CAROLINA CASTRO COSTA

Informação DMAG 11997762: ciente.

Considerando o cancelamento das férias, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2025, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0009186-10.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jose Marcos Lunardelli

Informação DMAG 12000345: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2019, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO CJF3R Nº 153, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Altera a competência e jurisdição da 1ª Vara Federal de Barretos, bem como a jurisdição das Varas Federais do Fórum Criminal de São Paulo, das Varas Federais de Ribeirão Preto, das Varas Federais de Santos e da Vara Federal de Registro.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação do projeto de regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juizes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

**CONSIDERANDO** as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

crianças  
**CONSIDERANDO** o [Provimento C.JF3R n.º 434, de 5/5/2015](#), que trata da competência das Varas Federais para julgar feitos que tratam dos aspectos civis do sequestro internacional de

**CONSIDERANDO** o [Provimento C.JF3R n.º 38 de 28/5/2020](#), que, dentre outras providências, alterou a jurisdição da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos;

**CONSIDERANDO** o [Provimento C.JF3R n.º 45, de 9/6/2021](#), que, entre outras medidas, alterou a jurisdição das Varas Federais e Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária -  
Ribeirão Preto;

**CONSIDERANDO** o [Provimento C.JF3R n.º 90, de 2/2/2024](#), que alterou a competência e a jurisdição da 1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro, bem como a jurisdição das 5.ª e 6.ª Varas Federais da 4.ª Subseção Judiciária - Santos;

**CONSIDERANDO** o [Provimento C.JF3R n.º 127, de 22/11/2024](#), que, dentre outras providências, excluiu a matéria de execução fiscal da competência da 1.ª Vara Federal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos;

**CONSIDERANDO** o Provimento C.JF3R n.º 151, de 22/4/2025, que, dentre outras providências, alterou a jurisdição das Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária -  
São Paulo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 567.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 14/5/2025;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0012357-72.2025.4.03.8000,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar a competência da 1.ª Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos para excluir a competência criminal.  
Parágrafo único. A 1.ª Vara Federal de Barretos passa a ser denominada 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 2.º Alterar a jurisdição da 2.ª, 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais Criminais de Ribeirão Preto para abarcar os municípios da 38.ª Subseção Judiciária - Barretos dentro da respectiva competência, conforme Anexo I.

Art. 3.º Alterar a jurisdição das 5.ª e 6.ª Varas Federais de Santos, conforme Anexo I, para abarcar os municípios da 29.ª Subseção Judiciária - Registro nas seguintes matérias: Criminal; JEF Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal, Tribunal do Júri e Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional.

Art. 4.º Alterar a jurisdição das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais do Fórum Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo para excluir os municípios de Barra do Turvo, Barretos, Bebedouro, Cajati, Cananeia, Colina, Colômbia, Eldorado, Guaira, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jaborandi, Jacupiranga, Juquá, Miguelópolis, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras.

Art. 5.º As competências e jurisdições das Subseções Judiciárias de Barretos, Ribeirão Preto, Santos, Registro, assim como do Fórum Criminal de São Paulo, passam a ser previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 6.º Não haverá redistribuição dos feitos, cartas de ordem, precatórias e rogatórias em andamento em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 7.º A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das 2.ª, 4.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais Criminais de Ribeirão Preto, conforme sua nova jurisdição, deverá obedecer as regras do [Provimento C.JF3R n.º 79, 19/10/2023](#).

Art. 8.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências necessárias de parametrização do sistema PJe até 30/5/2025.

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, e revoga:

I - o art. 3.º do [Provimento C.JF3R n.º 38 de 28/5/2020](#);

II - o art. 1.º do [Provimento C.JF3R n.º 45, de 9/6/2021](#);

III - o Anexo I do [Provimento C.JF3R n.º 90, de 2/2/2024](#), bem como o seu Anexo I, unicamente no que se refere à jurisdição das Varas Federais e JEF da 4.ª Subseção Judiciária - Santos, bem como da 1.ª Vara Federal da 29.ª Subseção Judiciária - Registro;

IV - o anexo do Provimento C.JF3R n.º 151, de 22/4/2025, unicamente no que se refere à jurisdição das Varas Federais Criminais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/05/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

\*Republicado por ter saído com incorreção.

### **ANEXO I DO PROVIMENTO C.JF3R N.º 153, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

#### **COMPETÊNCIAS DAS VARAS FEDERAIS E JURISDIÇÃO**

Unidade Judiciária	Competência		Jurisdição
	De	Para	
1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo	Juizado Especial Adjunto Criminal	Juizado Especial Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Execução Penal	Execução Penal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
	Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.

2.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbino, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cofia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Guaçuara, Guaiçara, Guaimbé, Guapiacu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Iapiguá, Ipeúna, Iracemópolis, Irapua, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapua Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapua, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapua, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joãozinho, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranhã, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ourorste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuá, Parapuá, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquetó, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapu, Sarutaia, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severinópolis, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanópolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuçu, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Criminal</p>	<p>Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>

3.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigüí, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Caçaño Bonito, Capela do Alto, Caraguatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cofia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporá, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guarani, Guaratinguá, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepé, Igarapuaçu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Itábia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuaçu, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeva, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapuaçu Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuaçu, Itaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuaçu, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranjuba, Natalidade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocauca, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroré, Pacaembu, Palestina, Palmareis Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuá, Parapuá, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquetó, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severinópolis, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanópolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Criminal</p>	<p>Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>

4.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianoópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepé, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Itábia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuá, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverina da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianoópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranjuba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Orindópolis, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquetó, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuá, Sarutaíá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severinópolis, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Criminal</p>	<p>Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>

5.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbino, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guaraci, Guarani, Guaratinguá, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepê, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Itábia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverina da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranjuba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquetó, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapu, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuca, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Criminal</p>	<p>Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>

6.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*	Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigüí, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocoaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guaraci, Guarani, Guarulhos, Guzelândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepê, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuá, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeva, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianoópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranjuba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúcu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroré, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambau, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuçu, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
Juizado Especial Adjunto Criminal	Juizado Especial Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.

7.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariquama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigüí, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianoópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepé, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Itúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverica da Serra, Itaperitina, Itapeva, Itapevi, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianoópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranjuba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquete, Piracaba, Piracicaba, Pirajá, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuá, Sarutaíá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severinópolis, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuçu, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Criminal</p>	<p>Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>

8.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbino, Balsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporá, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianoópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaíara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guarani, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepê, Igarapu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiópolis, Itápolis, Itapira, Itapetininga, Itapicui, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuí, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianoópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranhã, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquetó, Piquete, Piracicaba, Pirajuru, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuí, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanópolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuçu, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.
Juizado Especial Adjunto Criminal	Juizado Especial Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Criminal	Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.

9.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo

<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*</p>	<p>Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbino, Bálamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Caçaño Bonito, Capela do Alto, Caraguatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guarani, Guaratuba, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepé, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Itábia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuá, Iracemópolis, Irapuá, Irapurú, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeverina da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuá, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranhã, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroré, Pacaembu, Palestina, Palmareis Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuá, Parapuá, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedernópolis, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquete, Piracicaba, Pirajuba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuí, Sarutaíá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severinópolis, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanópolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuçu, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.</p>
<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Juizado Especial Adjunto Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Ambiental Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>
<p>Criminal</p>	<p>Criminal</p>	<p>Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.</p>

10.ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional*	Adamantina, Adolfo, Aguas de Lindóia, Aguas de Santa Bárbara, Aguas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariçuama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapé, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbino, Balsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barueri, Bastos, Bauru, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigüí, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocoaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Echapora, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glauce, Guaçara, Guaimbé, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guarani, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepé, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Ilha Solteira, Ilhabela, Indiana, Indaiapurá, Itábia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Iracemópolis, Itapetininga, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquecetuba, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itu, Itupeva, Ituverava, Jacareí, Jaci, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junimirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavinia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macauba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mogi das Cruzes, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Naranjuba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaúçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranapuã, Parapuã, Pardinho, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedreiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barretos, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquetó, Piquete, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Régio, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Severina, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Suzanópolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias.		
			Juizado Especial Adjunto Criminal	Juizado Especial Adjunto Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
			Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, Mauá, Ribeirão Pires, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo	Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário	Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário	Caieiras, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Juquitiba, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.		

1.ª Vara Federal de Ribeirão Preto	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Adamantina, Aguai, Águas da Prata, Agudos, Altinópolis, Alvaro de Carvalho, Alvinlândia, Américo Brasiliense, Aramina, Araraquara, Arco Íris, Arealva, Assis, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauri, Bebedouro, Bernardino de Campos, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Borá, Boraceia, Borborema, Borebi, Brodowski, Brotas, Buritzal, Cabrália Paulista, Caconde, Cafelândia, Cajuru, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Chavantes, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Descalvado, Divinolândia, Dobra, Dois Córregos, Dourado, Duartina, Dumont, Echaporá, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernando Prestes, Fernão, Florínea, Franca, Gália, Garça, Gavião Peixoto, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guarã, Guarantã, Guariba, Guataparã, Herculanã, Iacanga, Iacri, Ibaté, Ibirarema, Ibitinga, Igarçu do Tietê, Igarapava, Inúbia Paulista, Ipaussu, Ipuã, Itaju, Itapira, Itapuí, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jati, Jeriquara, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucélia, Lucianópolis, Luiz Antônio, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Manduri, Maracá, Marília, Matão, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Ocauçu, Óleo, Oriente, Orlandia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulistânia, Pedemeiras, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Piraju, Pirajuí, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Platina, Pompeia, Pongai, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Presidente Alves, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Regiópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Sabino, Sales Oliveira, Salmourão, Salto Grande, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Sarutaiá, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Tabatinga, Taquai, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarunã, Tejuapá, Terra Roxa, Timburi, Torrinhã, Trajaju, Tupã, Ubirajara, Urubitinga, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro.
2.ª Vara Federal mista com competência criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal de Ribeirão Preto	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Naturalização Sequestro Internacional de Crianças Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) Ambiental Criminal Execução Penal Tribunal do Júri Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Naturalização Sequestro Internacional de Crianças Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) Ambiental Criminal Execução Penal Tribunal do Júri Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.  Altinópolis, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Dumont, Guaira, Guariba, Guataparã, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.
4.ª Vara Federal mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) Ambiental Criminal Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) Ambiental Criminal Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.  Altinópolis, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Dumont, Guaira, Guariba, Guataparã, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.
6.ª Vara Federal mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) Ambiental Criminal Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) Ambiental Criminal Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.  Altinópolis, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Dumont, Guaira, Guariba, Guataparã, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.
	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Criminal Juizado Especial Federal Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Cível Previdenciária Direito da Saúde Ambiental Cível Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.

7.ª Vara Federal mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto	Ambiental Criminal Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Ambiental Criminal Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Altinópolis, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Dumont, Guairá, Guariba, Guataparã, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orliândia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.
9.ª Vara Federal de Ribeirão Preto	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Adamantina, Aguai, Águas da Prata, Agudos, Altinópolis, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Américo Brasiliense, Aramina, Araraquara, Arco Íris, Arealva, Assis, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bernardino de Campos, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Borá, Boraceia, Borborema, Borebi, Brodowski, Brotas, Buritzal, Cabralia Paulista, Caconde, Cafelândia, Cajuru, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Chavantes, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dourado, Duartina, Dumont, Echaporã, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernando Prestes, Fernão, Florínea, Franca, Gália, Garça, Gavião Peixoto, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guairá, Guarã, Guarantã, Guariba, Guataparã, Herculândia, Iacanga, Iacri, Ibaté, Ibirarema, Ibitinga, Igaracu do Tietê, Igarapava, Inúbia Paulista, Ipaussu, Ipuã, Itaju, Itapira, Itapuí, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jati, Jeriquara, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucélia, Lucianópolis, Luiz Antônio, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Manduri, Maracá, Marília, Matão, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Ocaucu, Óleo, Oriente, Orliândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulistânia, Pedemeiras, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Piraju, Pirajuí, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Platina, Pompeia, Pongai, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Presidente Alves, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Sabino, Sales Oliveira, Salmourão, Salto Grande, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Sarutaiá, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Tabatinga, Taguai, Taiacu, Taiúva, Tambau, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarumã, Tejuapá, Terra Roxa, Timburi, Torrinhã, Trabiçu, Tupã, Ubirajara, Urubitinga, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro.
Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto	Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário	Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orliândia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.
1.ª Vara Federal de Santos	Cível	Cível	Bertioga, Cubatão, Guarujá e Santos
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	-	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
2.ª Vara Federal de Santos	Ambiental Cível	Ambiental Cível	Bertioga, Cubatão, Guarujá e Santos
	Cível	Cível	
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	-	
3.ª Vara Federal de Santos	Direito da Saúde	Direito da Saúde	Bertioga, Cubatão, Guarujá e Santos
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
	Cível	Cível	
	Previdenciária	Previdenciária	
4.ª Vara Federal de Santos	Agrária	-	Bertioga, Cubatão, Guarujá e Santos
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
	Cível	Cível	
5.ª Vara Federal Criminal, do Júri, e de Execução Penal, e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos	Previdenciária	Previdenciária	Barra do Turvo, Bertioga, Cajati, Cananeia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Santos e Sete Barras
	Criminal	Criminal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
6.ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Barra do Turvo, Bertioga, Cajati, Cananeia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Santos e Sete Barras
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	
	Criminal	Criminal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
7.ª Vara Federal de Santos	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Bertioga, Biritiba Mirim, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Cajati, Campina do Monte Alegre, Cananeia, Capão Bonito, Coronel Macedo, Cubatão, Eldorado, Guapiara, Guararema, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaberá, Itanhaém, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Nova Campina, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruibe, Praia Grande, Registro, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salesópolis, Santos, São Vicente, Sete Barras, Suzano, Taquarivaí.
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	
	Criminal	Criminal	
Juizado Especial Federal Cível de Santos	Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário	Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário	Bertioga, Cubatão, Guarujá e Santos

1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro	Cível	Cível	Barra do Turvo, Cajati, Cananea, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras
	Previdenciária	Previdenciária	
	Agrária	-	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Juizado Especial Adjunto Cível	Juizado Especial Adjunto Cível	
	Juizado Especial Federal Adjunto Previdenciário	-	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
	Cível	Cível	
Previdenciária	Previdenciária		
Direito da Saúde	Direito da Saúde		
Naturalização	Naturalização		
Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças		
Ambiental Cível	Ambiental Cível		
Juizado Especial Adjunto Cível	Juizado Especial Adjunto Cível		
Criminal	-		
Juizado Especial Adjunto Criminal	-		
Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-		
Ambiental Criminal	-		
Execução Penal	-		
Tribunal do Júri	-		

**PORTARIA CORE Nº 4821, DE 20 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado de 17 de setembro a 06 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/05/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTASECRETARIA SEI-JULGAR 12005739 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

102ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 26/05/2025, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020 e RESOLUÇÃO CNJ Nº 591, DE 23/09/2024.

**Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA**

**Aprovar:**

Ata da 254ª Sessão Ordinária de 14 de maio de 2025.

**Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA**

001) 0016766-91.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Turma Regional do Mato Grosso do Sul.

002) 0014815-62.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Resolução CNJ 308/2020.

003) 0010394-29.2025.4.03.8000 - Requerimento

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Desembargador Federal José Marcos Lunardelli (Requerente) e Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12004180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO SEI Nº 0043587-06.2023.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de seguro patrimonial para os imóveis e seus conteúdos (bens móveis) em uso pelo TRF 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 23/05/2025, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 09/06/2025, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Abertura das propostas: 09/06/2025, às 13h00.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 22/05/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 11974187/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004208-05.2016.4.03.8000

Documento nº 11974187

Conforme documento 11974178, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ESTER DOS SANTOS MACIEL DA SILVA, nos dias 09/05/2025 e 10/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11973865/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024738-30.2016.4.03.8000

Documento nº 11973865

Conforme documento 11973861, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MAIRA ZAU SERPA SPINA DE EVA, no período de 08/05/2025 a 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11977258/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011916-43.2015.4.03.8000

Documento nº 11977258

Conforme documento 11977225, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HILDA FERREIRA CAMARGO BARTALOTTI, no período de 13/05/2025 a 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 21/05/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº [11874593/2025](#) - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002964-26.2025.4.03.8000

Interessados: Superior Tribunal de Justiça e Ana Carolina Gonçalves São Genite

Assunto: Cessão

Vistos.

Tendo em vista o exposto impedimento contido nos artigos 20, § 3º, da Lei 8.112/1990 e 38, parágrafo único, da Resolução CJF 5/2008 para acolhimento do formulado no Ofício-e STJ/GP n. 436/2025 (doc. [11873937](#)), normatização que vincula a competência decisória desta Presidência, encaminhe-se à Corte Superior a Manifestação Nº 11874585, de 08/04/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF (doc. [11874585](#)) juntamente com o presente despacho, rogando escusas pela impossibilidade de atendimento nesta oportunidade.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 22/05/2025, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SEGE Nº 518, DE 13 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

**CONCEDER** progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3852	JOAO MUCIO A. MENDES	De B8 para B9	04/04/2025
4120	LUIZ GUSTAVO F. NOGUEIRA	De B7 para B8	24/04/2025

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
1990	CELINA JUNQUEIRA A. V. D ALMEIDA	De B10 para C11	04/04/2025
3924	FERNANDA B. MARTINATTI	De B10 para C11	07/04/2024
3926	DANIEL FARIAS LIMA	De B10 para C11	14/04/2025
3930	CLAUDIA MARIA PILOTO	De B10 para C11	19/04/2025
4056	MARIANA B. AFFONSO MARCHIONI	De B8 para B9	11/04/2025
4118	MARCOS SOPHIA FREITAS	De B7 para B8	03/04/2025
4119	CINTIA MORAIS DE MIRANDA	De B7 para B8	05/04/2025
4153	GRAZIELA MOREIRA DE NEGREIRO	De C11 para C12	08/04/2025
4509	BRUNO WASHINGTON SBRAGIA	De A1 para A2	04/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 22/05/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

### INFORMAÇÃO Nº 12005277/2025 - OE - SECRETARIA

#### DOCUMENTO CRIADO PARA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO (DOC. SEI Nº 11995327), COM O SEGUINTE TEOR:

PROC :0022392-28.2024.4.03.8000 PA 1713  
ASSUNTO: Magistratura - Agentes Políticos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
1 : Remoção - Magistratura - Agentes Políticos  
Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
REQTE: PABLO RODRIGO DIAZ NUNES  
REQDO(A): Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
RELATOR: DES.FED. NELTON DOS SANTOS

#### "ACÓRDÃO Nº 11995327/2025

#### EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REMOÇÃO EXTERNA. SEGUNDO SEMESTRE DE 2024. OMISSÃO. RESOLUÇÃO UPLE 05/2016. UMA REMOÇÃO POR SEMESTRE, DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS. AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE E QUE PODE SER UTILIZADA A QUALQUER TEMPO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

- O embargante alega que a decisão teria sido omissa porque não esclareceu se a autorização para remoção externa é de natureza permanente e, portanto, pode ser futuramente utilizada a qualquer tempo pelo interessado, ou se o requerente deve apresentar pedidos de remoção externa em todos os semestres até que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região abra, em data futura e incerta, edital de remoção externa.
- Em que pese tenha havido, em 2013, alteração do Provimento CJF 01/2008 como objetivo de permitir a realização de um concurso de remoção externa unificado entre todos os Tribunais Regionais Federais, o processo no qual foram realizados estudos para sua implementação foi suspenso em 11.2021, e a sistemática permaneceu a mesma: cada Tribunal Regional Federal continua ofertando suas vagas disponíveis para remoção de magistrados de outros Tribunais Regionais Federais.
- Para que haja remoção a outro Tribunal Regional Federal, o magistrado interessado deve, portanto, inscrever-se no respectivo concurso de remoção, e somente estará apto se devidamente autorizado pelo Tribunal Regional Federal de origem.
- Neste TRF3, a remoção externa é regida pela Resolução UPLE 05/2016, que prevê que a cada semestre, um magistrado que goze das circunstâncias subjetivas previstas nos artigos 2º e 3º da Resolução UPLE 05/2016 seja contemplado com a autorização deste TRF3 para que seja removido a outro TRF.
- Por vezes, efetivamente, o juiz é autorizado pelo TRF3, mas a remoção não se concretiza porque o Tribunal Regional Federal de destino não abre concurso de remoção externa.
- Desse modo, afigura-se plausível considerar que, cumpridos os requisitos dos artigos 2º e 3º da Resolução UPLE 05/2016 e autorizada em um semestre, a remoção externa do magistrado não precisa ser novamente requerida junto a este Tribunal nos semestres seguintes.
- Admitido o pedido de aproveitamento da autorização em certames futuros, independentemente de novo requerimento.
- Embargos de declaração acolhidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração para integrar o julgado com a fundamentação supra e para admitir o pedido de aproveitamento da autorização em certames futuros, independentemente de novo requerimento, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (Relator).

Votaram os Desembargadores Federais CARLOS DELGADO, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, NINO TOLDO (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), RENATA LOTUFO (convocada para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal LEILA PAIVA), ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO e CARLOS MUTA (Presidente).

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais LEILA PAIVA e MARCELO SARAIVA.

**NELTON DOS SANTOS**  
**DESEMBARGADOR FEDERAL**  
**RELATOR"**

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bordin de Sales**, Diretor da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, em 22/05/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11749728/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA (ELETRÔNICA), REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO

Representante do MPF: Drª. GEISA DE ASSIS RODRIGUES

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, com a participação deste, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, todos integrantes da colenda Segunda Turma, foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada no módulo de julgamento do sistema PJe, nos termos da Portaria n.º 01, de 18 de dezembro de 2020, da Presidência da Segunda Turma.

Manifestou-se a senhora Procuradora Regional da República, Drª. Geisa de Assis Rodrigues, via correio eletrônico, para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

No julgamento das Apelações Cíveis nº 5005915-25.2024.4.03.6000 (item 23 da pauta) e 5007953-10.2024.4.03.6000 (item 156 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Carolina Tegethoff de Lodiola (OAB/DF 71.020), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 0002572-96.2007.4.03.6002 (item 74 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. João Waimer Moreira Filho (OAB/MS 13.295), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação / Remessa Necessária nº 5018651-08.2020.4.03.6100 (item 167 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Thiago Decolo Bressan (OAB/SP 314.232), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5023548-07.2024.4.03.0000 (item 721 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Natalia Gisela Prates de Oliveira (OAB/SP 509.006), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento das Apelações Cíveis nº 5007047-20.2024.4.03.6000 (item 17 da pauta), 5007781-68.2024.4.03.6000 (item 34 da pauta), 5007671-69.2024.4.03.6000 (item 147 da pauta), 5007689-90.2024.4.03.6000 (item 195 da pauta), 5007858-77.2024.4.03.6000 (item 198 da pauta), 5006189-86.2024.4.03.6000 (item 201), 5007883-90.2024.4.03.6000 (item 202 da pauta), 5006748-43.2024.4.03.6000 (item 204 da pauta), 5007211-82.2024.4.03.6000 (item 674), e 5007298-38.2024.4.03.6000 (item 675 da pauta) proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Rafael Teixeira Moretti (OAB/DF nº 22.799), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

**JULGADOS**

5022127-79.2024.4.03.0000  
0001640-77.2014.4.03.6127  
0001797-29.2014.4.03.6134  
0009968-09.2016.4.03.6100  
5019366-75.2024.4.03.0000  
5004310-34.2021.4.03.6102  
5003314-63.2022.4.03.6114  
5001914-30.2022.4.03.6141  
5002108-17.2022.4.03.6113  
5023866-87.2024.4.03.0000  
5024306-24.2021.4.03.6100  
5014323-93.2024.4.03.6100  
5026910-17.2024.4.03.0000  
5019519-78.2023.4.03.6100  
5001086-72.2023.4.03.6117  
5002216-26.2024.4.03.6000  
5004755-37.2022.4.03.6128  
5023006-86.2024.4.03.0000  
5011363-67.2024.4.03.6100  
5036783-79.2021.4.03.6100  
5005670-77.2021.4.03.6110  
5002964-90.2022.4.03.6109  
5025303-66.2024.4.03.0000  
5006719-93.2021.4.03.6130  
5027871-55.2024.4.03.0000  
5017370-46.2022.4.03.6100

5024382-10.2024.4.03.0000  
5000461-91.2020.4.03.6004  
5005155-86.2023.4.03.6105  
5003602-89.2023.4.03.6109  
0004778-49.2014.4.03.6128  
5012581-97.2024.4.03.0000  
5000418-54.2020.4.03.6005  
0025152-05.2016.4.03.6100  
5002079-43.2021.4.03.6002  
5003455-48.2023.4.03.6114  
5000783-10.2023.4.03.6133  
5015071-92.2024.4.03.0000  
0009191-68.2009.4.03.6100  
5025803-35.2024.4.03.0000  
5016016-79.2024.4.03.0000  
5020559-28.2024.4.03.0000  
5014414-53.2024.4.03.0000  
5025526-19.2024.4.03.0000  
5027963-33.2024.4.03.0000  
0001568-98.2016.4.03.6134  
0011089-72.2016.4.03.6100  
5001512-81.2022.4.03.6000  
5012751-69.2024.4.03.0000  
0021547-56.2013.4.03.6100  
5025028-20.2024.4.03.0000  
5000501-49.2017.4.03.6143  
5020247-95.2018.4.03.6100  
5007418-81.2024.4.03.6000  
0008671-23.2014.4.03.6104  
0005903-27.2014.4.03.6104  
0000041-70.2014.4.03.6138  
0002492-71.2013.4.03.6116  
5007430-53.2024.4.03.0000  
5029014-79.2024.4.03.0000  
0000003-70.2014.4.03.6134  
0001631-94.2014.4.03.6134  
5025876-07.2024.4.03.0000  
5000435-12.2024.4.03.6115  
0002507-40.2013.4.03.6116  
0004793-34.2016.4.03.6100  
0000341-16.2015.4.03.6132  
5000214-33.2018.4.03.6117  
5028947-55.2021.4.03.6100  
0023976-25.2015.4.03.6100  
0022096-61.2016.4.03.6100  
0022897-11.2015.4.03.6100  
0020563-04.2015.4.03.6100  
0003062-66.2014.4.03.6134  
0002470-13.2013.4.03.6116  
0034044-20.2004.4.03.6100  
5005785-69.2023.4.03.6000  
0001671-98.2013.4.03.6138  
5020600-92.2024.4.03.0000  
5003252-06.2024.4.03.6000  
0003961-57.2014.4.03.6104  
5004824-86.2018.4.03.6103  
0004208-38.2014.4.03.6104  
0002675-44.2014.4.03.6104  
0009230-89.2014.4.03.6100  
0023187-26.2015.4.03.6100  
5003858-23.2023.4.03.6112  
0010157-84.2016.4.03.6100  
5020117-33.2022.4.03.0000  
5000570-23.2016.4.03.6109  
5001133-73.2019.4.03.6121  
0022572-09.2000.4.03.6182  
5029567-29.2024.4.03.0000  
5004148-58.2021.4.03.6128  
0002559-11.2014.4.03.6113  
0001083-13.2010.4.03.6004  
5009782-81.2024.4.03.0000  
5017583-48.2024.4.03.0000  
5001873-22.2023.4.03.0000  
0015167-12.2013.4.03.6134  
0005534-66.2015.4.03.6114  
0023768-75.2014.4.03.6100  
5001372-14.2022.4.03.6108  
5006635-89.2024.4.03.6000  
5002647-25.2023.4.03.6120  
0000882-70.2014.4.03.6104  
5008971-28.2022.4.03.6100  
0002286-57.2013.4.03.6116  
5018325-73.2024.4.03.0000  
5014967-70.2023.4.03.6100  
0002500-48.2013.4.03.6116  
0003021-65.2015.4.03.6134  
5023837-37.2024.4.03.0000  
0002105-70.2014.4.03.6100  
0005535-30.2014.4.03.6100  
5023617-39.2024.4.03.0000  
5007047-20.2024.4.03.6000  
5027573-33.2023.4.03.6100  
5023319-47.2024.4.03.0000  
5020669-27.2024.4.03.0000  
5001004-70.2020.4.03.6109  
5007638-70.2024.4.03.6100  
5006304-47.2019.4.03.6109

5005915-25.2024.4.03.6000  
5030019-77.2021.4.03.6100  
5025837-10.2024.4.03.0000  
5004328-65.2024.4.03.6000  
5025582-52.2024.4.03.0000  
5026160-15.2024.4.03.0000  
5025618-94.2024.4.03.0000  
5030053-14.2024.4.03.0000  
0019071-16.2011.4.03.6100  
0017354-90.2016.4.03.6100  
5013597-61.2020.4.03.6100  
5022257-49.2017.4.03.6100  
0006095-87.2010.4.03.6107  
5008225-29.2023.4.03.6100  
5025741-67.2020.4.03.6100  
5000047-77.2017.4.03.6108  
0024614-58.2015.4.03.6100  
5001986-37.2018.4.03.6115  
5000942-47.2018.4.03.6126  
5025481-58.2018.4.03.6100  
0020456-28.2013.4.03.6100  
0003924-42.2014.4.03.6100  
5001560-70.2019.4.03.6121  
0001083-37.2015.4.03.6004  
5016823-35.2024.4.03.6100  
5001197-82.2024.4.03.6000  
5009162-15.2018.4.03.6100  
5021101-84.2021.4.03.6100  
5005770-66.2024.4.03.6000  
5008178-30.2024.4.03.6000  
5010119-15.2024.4.03.6000  
5001568-18.2016.4.03.6100  
0007242-56.2016.4.03.6102  
0016611-80.2016.4.03.6100  
5019231-63.2024.4.03.0000  
0003174-80.2015.4.03.6140  
5004739-66.2024.4.03.0000  
0022080-15.2013.4.03.6100  
5004951-52.2018.4.03.6126  
0002413-92.2013.4.03.6116  
0002217-25.2013.4.03.6116  
5003975-90.2023.4.03.6119  
5010054-75.2024.4.03.0000  
5004630-72.2017.4.03.6119  
5004342-07.2024.4.03.0000  
0020450-21.2013.4.03.6100  
5020187-54.2020.4.03.6100  
0001622-57.2013.4.03.6138  
0002392-19.2013.4.03.6116  
5018437-42.2024.4.03.0000  
5006604-71.2022.4.03.6119  
5009427-87.2018.4.03.6109  
0000088-61.2014.4.03.6100  
5023647-74.2024.4.03.0000  
5023945-66.2024.4.03.0000  
5031546-30.2022.4.03.6100  
0020459-75.2016.4.03.6100  
5018858-41.2019.4.03.6100  
0002703-45.2015.4.03.6114  
5013156-08.2024.4.03.0000  
0002479-72.2013.4.03.6116  
0015691-09.2013.4.03.6134  
5008676-84.2024.4.03.0000  
0015159-35.2013.4.03.6134  
5011480-25.2024.4.03.0000  
5009244-03.2024.4.03.0000  
5022177-08.2024.4.03.0000  
5004301-89.2019.4.03.6119  
5003025-69.2022.4.03.6102  
5030180-49.2024.4.03.0000  
5008549-62.2022.4.03.6000  
0016724-73.2012.4.03.6100  
5022258-54.2024.4.03.0000  
5006067-06.2020.4.03.6100  
5002577-81.2022.4.03.6107  
5026627-66.2020.4.03.6100  
0022232-29.2014.4.03.6100  
5016475-81.2024.4.03.0000  
0001642-47.2014.4.03.6127  
5025656-09.2024.4.03.0000  
5001013-37.2018.4.03.6130  
5000255-61.2017.4.03.6108  
5002747-16.2018.4.03.6100  
5001251-95.2022.4.03.6104  
0000834-34.2017.4.03.6128  
0003010-41.2015.4.03.6003  
5027353-65.2024.4.03.0000  
0002497-93.2013.4.03.6116  
5026080-51.2024.4.03.0000  
5020260-51.2024.4.03.0000  
5016817-92.2024.4.03.0000  
5008681-37.2018.4.03.6105  
5013299-94.2024.4.03.0000  
0023286-93.2015.4.03.6100  
5013875-87.2024.4.03.0000  
5034703-41.2023.4.03.0000  
0002219-92.2013.4.03.6116

5003744-67.2021.4.03.6108  
5020462-28.2024.4.03.0000  
5022164-09.2024.4.03.0000  
5030712-57.2023.4.03.0000  
0017326-93.2014.4.03.6100  
5020019-77.2024.4.03.0000  
0002173-06.2013.4.03.6116  
0005492-51.2014.4.03.6114  
0010932-70.2014.4.03.6100  
5018966-61.2024.4.03.0000  
5002968-67.2021.4.03.6108  
5002379-09.2020.4.03.6109  
5004467-70.2022.4.03.6102  
0002294-14.2015.4.03.6003  
5021464-33.2024.4.03.0000  
0002327-24.2013.4.03.6116  
5007223-88.2023.4.03.0000  
5026517-75.2022.4.03.6301  
5007953-10.2024.4.03.6000  
0006773-97.2014.4.03.6128  
5017344-44.2024.4.03.0000  
0015852-87.2014.4.03.6100  
5018651-08.2020.4.03.6100  
0000878-33.2014.4.03.6104  
5001301-39.2024.4.03.6141  
5020000-71.2024.4.03.0000  
0002457-14.2013.4.03.6116  
0005231-86.2014.4.03.6114  
5007211-82.2024.4.03.6000  
5023548-07.2024.4.03.0000  
5021362-11.2024.4.03.0000  
5022537-40.2024.4.03.0000  
5002969-78.2023.4.03.6109  
5000830-22.2019.4.03.6004  
0012664-11.2013.4.03.6104  
5025964-45.2024.4.03.0000  
5022381-52.2024.4.03.0000  
0004008-78.2017.4.03.9999  
5007781-68.2024.4.03.6000  
5020827-82.2024.4.03.0000  
5007671-69.2024.4.03.6000  
0006684-49.2014.4.03.6104  
5015844-40.2024.4.03.0000  
5023968-12.2024.4.03.0000  
5007689-90.2024.4.03.6000  
5006662-62.2021.4.03.6102  
5023159-22.2024.4.03.0000  
5002683-05.2024.4.03.6000  
5007858-77.2024.4.03.6000  
5006189-86.2024.4.03.6000  
5007883-90.2024.4.03.6000  
5001686-53.2019.4.03.0000  
5006748-43.2024.4.03.6000  
5030239-37.2024.4.03.0000  
5019549-89.2018.4.03.6100  
5007298-38.2024.4.03.6000  
5026437-31.2024.4.03.0000  
5001135-43.2018.4.03.6100  
5000003-15.2018.4.03.0000  
0001413-14.2014.4.03.9999  
5017374-79.2024.4.03.0000  
5000883-70.2019.4.03.0000  
5002082-16.2018.4.03.6127  
5027362-27.2024.4.03.0000  
5009711-68.2022.4.03.6105  
5025431-86.2024.4.03.0000  
5002277-95.2018.4.03.6128  
5013342-31.2024.4.03.0000  
5015191-14.2019.4.03.0000  
5002694-76.2017.4.03.6130  
5008023-58.2019.4.03.0000  
5036571-87.2023.4.03.6100  
5001401-85.2024.4.03.6143  
5000888-08.2022.4.03.6105  
5010342-65.2024.4.03.6000  
5000894-59.2024.4.03.6100  
5013820-39.2024.4.03.0000  
5027767-63.2024.4.03.0000  
5001769-16.2017.4.03.6119  
5017551-43.2024.4.03.0000  
5020618-83.2023.4.03.6100  
5019654-23.2024.4.03.0000  
5008028-78.2022.4.03.6110  
5004196-32.2022.4.03.6144  
5003678-91.2019.4.03.6000  
5006642-39.2024.4.03.0000  
5011554-16.2023.4.03.0000  
5009239-57.2023.4.03.6000  
5005994-04.2024.4.03.6000  
5000527-45.2018.4.03.6100  
5027269-64.2024.4.03.0000  
5001814-21.2024.4.03.6104  
5007179-77.2024.4.03.6000  
5024581-32.2024.4.03.0000  
5028597-29.2024.4.03.0000  
5000903-96.2022.4.03.6130  
5023441-60.2024.4.03.0000

5000380-07.2024.4.03.6133  
5000900-09.2024.4.03.6119  
5024668-85.2024.4.03.0000  
5008058-75.2024.4.03.6100  
5015634-32.2018.4.03.6100  
0001881-24.2013.4.03.6115  
5008223-89.2024.4.03.0000  
5020225-91.2024.4.03.0000  
5015912-87.2024.4.03.0000  
5005813-74.2018.4.03.6109  
0006985-43.2017.4.03.9999  
5020784-48.2024.4.03.0000  
0002572-96.2007.4.03.6002  
5016622-10.2024.4.03.0000  
5016880-54.2023.4.03.0000  
5008481-02.2024.4.03.0000  
5017795-69.2024.4.03.0000  
5012677-15.2024.4.03.0000  
5022114-80.2024.4.03.0000  
5020766-70.2018.4.03.6100  
5018871-65.2023.4.03.0000  
0001053-37.2008.4.03.6104  
5015386-23.2024.4.03.0000  
5013242-76.2024.4.03.0000  
0011910-69.2013.4.03.6104  
0064760-31.2011.4.03.6182  
5007362-06.2024.4.03.0000  
5021187-17.2024.4.03.0000  
5006541-02.2024.4.03.0000  
5001102-53.2018.4.03.6100  
5029621-92.2024.4.03.0000  
5010867-05.2024.4.03.0000  
5019422-11.2024.4.03.0000  
5004897-42.2024.4.03.6105  
5021257-39.2021.4.03.0000  
5022787-73.2024.4.03.0000  
5004433-81.2020.4.03.6000  
5000957-21.2024.4.03.6121  
5026841-82.2024.4.03.0000  
5026807-10.2024.4.03.0000  
5000422-58.2024.4.03.6100  
5026896-33.2024.4.03.0000  
5036050-45.2023.4.03.6100  
5001815-31.2018.4.03.6002  
5006428-90.2024.4.03.6000  
5025160-77.2024.4.03.0000  
5008401-80.2024.4.03.6000  
5026387-05.2024.4.03.0000  
5001764-34.2020.4.03.6104  
0024138-20.2015.4.03.6100  
0002168-03.2011.4.03.6100  
5012038-07.2023.4.03.6119  
5005583-58.2024.4.03.6000  
5001596-44.2020.4.03.6100  
5001908-92.2021.4.03.6000  
0011541-19.2015.4.03.6100  
0012381-05.2010.4.03.6100  
5021518-53.2019.4.03.6182  
0010804-84.2013.4.03.6100  
5000213-92.2024.4.03.6002  
5019336-40.2024.4.03.0000  
5003218-47.2023.4.03.6103  
5027685-75.2018.4.03.6100  
5025119-13.2024.4.03.0000  
5019928-84.2024.4.03.0000  
5012429-49.2024.4.03.0000  
5025333-04.2024.4.03.0000  
5030796-58.2023.4.03.0000  
5001359-35.2024.4.03.0000  
5021258-19.2024.4.03.0000  
5024187-25.2024.4.03.0000  
5029937-08.2024.4.03.0000  
5008983-17.2023.4.03.6000  
5006981-23.2023.4.03.6114  
5001314-82.2021.4.03.6128  
5014983-97.2018.4.03.6100  
5010087-65.2024.4.03.0000  
0041395-06.2015.4.03.6182  
5030486-62.2022.4.03.9999  
5011702-03.2023.4.03.6119  
5014922-96.2024.4.03.0000  
5007480-24.2024.4.03.6000  
5017338-37.2024.4.03.0000  
0017142-11.2012.4.03.6100  
5001847-52.2017.4.03.6105  
5024634-22.2019.4.03.6100  
5027359-72.2024.4.03.0000  
5003920-86.2020.4.03.6106  
0000624-69.2016.4.03.6143  
0001706-96.2014.4.03.6114  
5002623-03.2022.4.03.6000  
0019209-17.2010.4.03.6100  
5017206-47.2023.4.03.6100  
5032007-36.2021.4.03.6100  
5001649-63.2022.4.03.6000  
0003964-09.2014.4.03.6105  
5027897-53.2024.4.03.0000

5001636-64.2022.4.03.6000  
0002657-82.2013.4.03.6128  
0001173-19.2013.4.03.6100  
5000381-55.2019.4.03.6007  
5022864-82.2024.4.03.0000  
0019117-98.2013.4.03.0000  
5004128-53.2023.4.03.6110  
0001251-91.2016.4.03.6137  
0004943-62.2010.4.03.6120  
0000738-23.2011.4.03.6130  
0018396-82.2013.4.03.6100  
5001835-20.2022.4.03.6119  
5003338-74.2024.4.03.6000  
5025920-64.2021.4.03.6100  
0005698-19.2010.4.03.6110  
0002941-72.2016.4.03.6100  
5008372-30.2024.4.03.6000  
5018603-74.2024.4.03.0000  
5009766-72.2024.4.03.6000  
5002190-75.2022.4.03.6104  
0022113-84.2012.4.03.6182  
5008251-70.2022.4.03.6000  
5032023-83.2023.4.03.0000  
5001016-15.2024.4.03.6119  
5001329-69.2022.4.03.6143  
5003152-43.2023.4.03.0000  
5000793-26.2019.4.03.6123  
0005325-58.2014.4.03.6106  
5000216-30.2024.4.03.6137  
5024825-58.2024.4.03.0000  
5005344-29.2022.4.03.6128  
5008431-20.2022.4.03.6119  
5006141-21.2024.4.03.6100  
5024905-22.2024.4.03.0000  
0001835-19.1999.4.03.6182  
0002194-87.2010.4.03.6115  
5000869-71.2023.4.03.6103  
5000372-07.2017.4.03.6123  
5001953-21.2022.4.03.6143  
0008328-62.2013.4.03.6136  
5000459-21.2021.4.03.6123  
5020422-21.2020.4.03.6100  
5022873-87.2018.4.03.6100  
5025349-55.2024.4.03.0000  
0000972-85.2017.4.03.6100  
5023606-78.2022.4.03.0000  
0009049-25.2013.4.03.6100  
5075213-72.2023.4.03.9999  
0035248-85.2012.4.03.0000  
0002415-62.2013.4.03.6116  
0005895-79.2016.4.03.6104  
0023767-90.2014.4.03.6100  
0015536-06.2013.4.03.6134  
5022412-72.2024.4.03.0000  
0004446-81.2019.4.03.6201  
5014813-62.2017.4.03.6100  
5003371-21.2017.4.03.6126  
5001155-68.2017.4.03.6100  
5000950-72.2022.4.03.6000  
5000669-48.2024.4.03.6000  
5010209-57.2023.4.03.6000  
0019382-65.2015.4.03.6100  
0016235-65.2014.4.03.6100  
0019882-34.2015.4.03.6100  
5000588-37.2018.4.03.6121  
0001692-45.2014.4.03.6104  
0005422-16.2015.4.03.6141  
0007729-75.2011.4.03.6110  
0001558-47.2013.4.03.6138  
0002291-79.2013.4.03.6116  
0002399-11.2013.4.03.6116  
0004411-73.2014.4.03.6112  
0017831-21.2013.4.03.6100  
0003988-69.2016.4.03.6104  
5015121-44.2021.4.03.6105  
0005654-88.2014.4.03.6100  
0020734-92.2014.4.03.6100  
5000248-85.2016.4.03.6114  
0015477-18.2016.4.03.6100  
0004990-97.2014.4.03.6119  
0002054-76.2013.4.03.6138  
0000076-79.2021.4.03.6204  
5012479-55.2017.4.03.6100  
5006482-56.2024.4.03.6000  
5027923-89.2021.4.03.6100  
0020605-88.2013.4.03.0000  
5002965-16.2023.4.03.6182  
5001906-26.2020.4.03.6108  
5009977-89.2021.4.03.6105  
0005111-89.2013.4.03.6110  
5004459-32.2018.4.03.6103  
5014384-56.2021.4.03.6100  
5000130-98.2024.4.03.6124  
5003021-20.2022.4.03.6106  
5028180-47.2022.4.03.0000  
5001296-32.2023.4.03.6115  
5023625-16.2024.4.03.0000

5030443-86.2021.4.03.0000  
5000204-23.2021.4.03.6201  
0006949-92.2016.4.03.6100  
5008896-61.2023.4.03.6000  
5000041-63.2024.4.03.6128  
0003285-26.2016.4.03.6109  
5002308-08.2023.4.03.6107  
5000139-13.2022.4.03.6130  
5023142-83.2024.4.03.0000  
5025023-95.2024.4.03.0000  
0018067-70.2013.4.03.6100  
5023256-22.2024.4.03.0000  
5007092-24.2020.4.03.6110  
5000250-77.2024.4.03.6113  
0020539-24.2016.4.03.6105  
5021806-44.2024.4.03.0000  
0002501-38.2001.4.03.6121  
0002303-78.2017.4.03.6108  
5023656-36.2024.4.03.0000  
5025289-86.2022.4.03.6100  
5024835-82.2017.4.03.6100  
0000523-91.2018.4.03.6133  
5025487-22.2024.4.03.0000  
5006534-52.2024.4.03.6000  
5007853-65.2018.4.03.6000  
5000444-07.2024.4.03.6104  
5024295-54.2024.4.03.0000  
5005627-77.2024.4.03.6000  
5007931-07.2024.4.03.0000  
5028230-05.2024.4.03.0000  
5006153-94.2022.4.03.6103  
0000213-29.2019.4.03.6108  
0003951-42.2016.4.03.6104  
5034651-78.2023.4.03.6100  
5021265-44.2024.4.03.6100  
5025933-25.2024.4.03.0000  
5012668-28.2020.4.03.6100  
5024188-10.2024.4.03.0000  
5000896-66.2024.4.03.6120  
5023972-49.2024.4.03.0000  
5001523-42.2024.4.03.6000  
0007700-91.2021.4.03.6201  
5026283-13.2024.4.03.0000  
5001113-61.2023.4.03.6115  
5006889-33.2022.4.03.6000  
5014284-63.2024.4.03.0000  
5002638-56.2024.4.03.0000  
5021167-26.2024.4.03.0000  
5024509-45.2024.4.03.0000  
5002985-60.2017.4.03.6103  
5022744-39.2024.4.03.0000  
5003129-69.2021.4.03.6143  
5029288-43.2024.4.03.0000  
5008537-35.2024.4.03.0000  
0000117-46.2021.4.03.6204  
5028285-53.2024.4.03.0000  
5001099-88.2024.4.03.6100  
5027402-09.2024.4.03.0000  
5010465-44.2021.4.03.6105  
5011657-12.2021.4.03.6105  
5016303-17.2020.4.03.6100  
5027002-62.2023.4.03.6100  
5005231-34.2024.4.03.6119  
0005418-58.2014.4.03.6126  
0012717-33.2015.4.03.6100  
0020585-96.2014.4.03.6100  
5023596-63.2024.4.03.0000  
0005035-27.2015.4.03.6100  
0002624-96.2015.4.03.6104  
5000500-08.2018.4.03.6118  
5027817-02.2018.4.03.0000  
0021785-75.2013.4.03.6100  
5007802-36.2023.4.03.0000  
5003095-36.2021.4.03.6130  
0014071-93.2015.4.03.6100  
0015492-56.2013.4.03.0000  
0005886-88.2014.4.03.6104  
0000092-81.2014.4.03.6138  
5005636-60.2020.4.03.6103  
0008375-42.2016.4.03.6100  
5012918-27.2021.4.03.6100  
0004802-60.2016.4.03.6111  
0025631-95.2016.4.03.6100  
5001055-37.2019.4.03.6135  
5006223-61.2024.4.03.6000  
0004187-70.2016.4.03.0000  
5026378-43.2024.4.03.0000  
5020544-68.2019.4.03.6100  
0011233-17.2014.4.03.6100  
0023188-79.2013.4.03.6100  
5027129-30.2024.4.03.0000  
5024973-73.2022.4.03.6100  
5007153-12.2020.4.03.6100  
5023397-41.2024.4.03.0000  
5005753-55.2023.4.03.6100  
5023526-46.2024.4.03.0000  
5002052-50.2023.4.03.6112

5024376-41.2021.4.03.6100  
5000773-67.2016.4.03.6114  
0002484-66.2014.4.03.6114  
5004460-40.2021.4.03.6126  
0002962-74.2014.4.03.6114  
0011138-84.2014.4.03.6100  
0011927-83.2014.4.03.6100  
0011844-67.2014.4.03.6100  
0001404-88.2015.4.03.6128  
0005075-43.2014.4.03.6100  
5019250-49.2017.4.03.6100  
5011997-30.2024.4.03.0000  
0000264-35.2014.4.03.6134  
0017146-77.2014.4.03.6100  
0001550-60.2013.4.03.6109  
0023984-02.2015.4.03.6100  
5006378-56.2018.4.03.6103  
0020617-38.2013.4.03.6100  
0013428-38.2015.4.03.6100  
0005568-83.2015.4.03.6100  
5015332-57.2024.4.03.0000  
0003385-63.2016.4.03.6114  
5016017-64.2024.4.03.0000  
5001058-60.2016.4.03.6114  
5000027-66.2016.4.03.6126  
5000197-56.2016.4.03.6120  
5001432-13.2021.4.03.6143  
5006376-86.2018.4.03.6103  
5000318-87.2017.4.03.6140  
5000861-98.2018.4.03.6126  
0014184-18.2013.4.03.6100  
0006111-86.2015.4.03.6100  
0551031-32.1998.4.03.6182  
5025444-85.2024.4.03.0000  
5025182-38.2024.4.03.0000  
5025200-59.2024.4.03.0000  
5025473-38.2024.4.03.0000  
5005644-71.2024.4.03.0000  
5025202-29.2024.4.03.0000  
5021257-34.2024.4.03.0000  
5022523-56.2024.4.03.0000  
5006542-84.2024.4.03.0000  
5023580-12.2024.4.03.0000  
0006913-40.2013.4.03.6105  
5000565-23.2020.4.03.6121  
5003706-52.2022.4.03.6130  
5008098-04.2017.4.03.6100  
5007490-68.2020.4.03.6110  
0005545-85.2012.4.03.6119  
5024643-72.2024.4.03.0000  
0004803-59.2013.4.03.6108  
5016226-77.2017.4.03.0000  
5030361-21.2022.4.03.0000  
0010556-60.2009.4.03.6100  
5023146-23.2024.4.03.0000  
5020785-04.2022.4.03.0000  
5002213-71.2024.4.03.6000  
5024221-97.2024.4.03.0000  
5002886-64.2024.4.03.6000  
5008033-71.2024.4.03.6000  
5005282-14.2024.4.03.6000  
5001000-43.2019.4.03.6117  
5002982-80.2018.4.03.6100  
5008002-51.2024.4.03.6000  
0007682-17.2005.4.03.6109  
5008212-05.2024.4.03.6000  
5003413-67.2021.4.03.6114  
5003677-56.2017.4.03.6104  
5007965-24.2024.4.03.6000  
5019967-91.2018.4.03.0000  
5025675-15.2024.4.03.0000  
0001247-48.2019.4.03.6202  
5021956-25.2024.4.03.0000  
5002535-64.2021.4.03.6140  
5012716-12.2024.4.03.0000  
5030877-07.2023.4.03.0000  
0000619-47.2010.4.03.6114  
5023495-60.2023.4.03.0000  
5035169-68.2023.4.03.6100  
5022049-85.2024.4.03.0000  
5013082-51.2024.4.03.0000  
5007133-88.2024.4.03.6000  
0001687-69.2013.4.03.6100

**RETIRADOS DA SESSÃO**

5003524-84.2021.4.03.6103  
5021808-14.2024.4.03.0000  
5030292-85.2023.4.03.6100  
5001254-91.2024.4.03.9301  
0013442-62.2015.4.03.9999  
5015344-71.2024.4.03.0000  
5030979-29.2023.4.03.0000  
0012756-65.2013.4.03.0000  
5001319-21.2017.4.03.6104  
5000654-90.2023.4.03.6137  
5002233-17.2024.4.03.6112  
5017933-36.2024.4.03.0000  
5015054-56.2024.4.03.0000  
0010005-41.2013.4.03.6100  
5020847-73.2024.4.03.0000  
0009737-26.2009.4.03.6100  
5020468-78.2018.4.03.6100  
0015797-39.2014.4.03.6100  
5032634-40.2021.4.03.6100  
5003807-62.2020.4.03.6000

#### ADIADOS

5023878-04.2024.4.03.0000  
5006881-17.2022.4.03.6110  
0708393-05.1996.4.03.6106  
5000881-40.2022.4.03.6000  
5008272-75.2024.4.03.6000  
0007472-28.2011.4.03.6182  
0006846-21.2012.4.03.6102  
0022403-83.2014.4.03.6100  
5010011-74.2024.4.03.6100  
5010039-61.2023.4.03.6105  
0000267-98.2015.4.03.9999  
0504095-08.1982.4.03.6182  
5005925-13.2018.4.03.6119  
5000485-03.2023.4.03.6138

Encerrou-se a sessão no dia 26/02/2025, às 19 horas e 52 minutos, registrando-se, no módulo de julgamento do sistema PJe, 691 processos julgados, 3 processos com julgamento suspenso em virtude de votação não-unânime, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil, 11 adiados e 20 retirados de pauta.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO  
Presidente da SEGUNDA TURMA

MARCELO POÇO REIS  
Secretário da SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 21/03/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11751603/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATADA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO

Representante do MPF: Dr. OSVALDO CAPELARI JUNIOR

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar do Edifício Sede do e. TRF-3, com a presença do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI, e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, todos integrantes da colenda Segunda Turma, foi aberta a sessão de julgamento, realizada no módulo de julgamento do sistema PJe, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO.

Ao iniciar a sessão, o Senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou os demais membros da Segunda Turma, o Senhor Procurador Regional da República oficiante na sessão, os advogados, estagiários e servidores, agradecendo a participação de todos.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as atas das sessões realizadas em 26.11.2024 (virtual e presencial), 28.11.2024, 10.12.2024 e 28.01.2025, cujas minutas foram previamente distribuídas aos gabinetes, dispensada sua leitura.

Com a palavra, manifestou-se o senhor Procurador Regional da República, Dr. Osório Silva Barbosa Sobrinho, para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

Em seguida, foram realizados os julgamentos nos quais foram formulados pedidos de sustentação oral, na seguinte ordem:

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5001656-44.2022.4.03.6133 (ITEM 17 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
REDE GRANDE SAO PAULO DE COMUNICACAO S/A X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADA: MAYARA GOMES FARIA (OAB/SP 368.896), POR REDE GRANDE SAO PAULO DE COMUNICACAO S/A

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5002279-55.2019.4.03.6120 (ITEM 27 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
MORASOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: FRANCISCO SECAF ALVES SILVEIRA (OAB/SP 296.765), POR MORASOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO  
5015725-79.2024.4.03.0000 (ITEM 25 DA PAUTA)  
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. X INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA  
ADVOGADO: EDUARDO NUNEZ (OAB/RJ 128.891), POR LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO  
5007745-81.2024.4.03.0000 (TEM 26 DA PAUTA)  
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
OTAVIO SCALCON X INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA  
ADVOGADO: ESTEVAN SOLETTI (OAB/RO 3.702), POR OTAVIO SCALCON

RELATORA: DES. FED. RENATA LOTUFO  
5005234-13.2024.4.03.0000 (ITEM 10 DA PAUTA)  
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
GAFISA S/A. X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADA: RENATA DE FREITAS CARVALHO (OAB/RJ 125.322), PELA GAFISA S/A.

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO  
5008548-64.2024.4.03.0000 (ITEM 01 DA PAUTA)  
CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
GAFISA S/A. X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADA: RENATA DE FREITAS CARVALHO (OAB/RJ 125.322), PELA GAFISA S/A.

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5004069-10.2020.4.03.6130 (ITEM 19 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA  
PERI FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA e outros X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL e outros  
ADVOGADA: GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA MASSETTI DA SILVA (OAB/SP 525.557), POR PERI FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA e outros

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5001680-38.2022.4.03.6112 (ITEM 16 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
AHLADITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA e outros X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: BRUNO DE JESUS SANTOS, (OAB/SP 390.417), POR AHLADITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA e outros

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5001679-53.2022.4.03.6112 (ITEM 14 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: BRUNO DE JESUS SANTOS (OAB/SP 390.417), POR A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO

5005580-35.2019.4.03.6144 (ITEM 23 DA PAUTA)

CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL

UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

5000843-65.2018.4.03.6130 (ITEM 24 DA PAUTA)

CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL

ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: LUCAS BARBOSA OLIVEIRA (OAB/SP 389.258), POR ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI

5033145-38.2021.4.03.6100 (ITEM 20 DA PAUTA)

CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA e outros

ADVOGADA: SANDRA REGINA VILAS BOAS STRABELI (OAB/PR 36.245),

PELA CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI

5000895-11.2024.4.03.0000 (ITEM 22 DA PAUTA)

2ª Turma/Gab. 05 - DES. FED. AUDREY GASPARINI

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGROSUL-COMERCIO E ARMAZENAMENTO DE CEREAIS LTDA X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: OTÁVIO MIGUEL CARVALHO (OAB/SP 384.603A), PELA AGROSUL-COMERCIO E ARMAZENAMENTO DE CEREAIS LTDA

RELATORA: DES. FED. RENATA LOTUFO

5002812-20.2018.4.03.6000 (ITEM 07 DA PAUTA)

CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL

JACINTO HONORIO DA SILVA NETO X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SOUZA (OAB/MS 2.118), POR JACINTO HONORIO DA SILVA NETO

No julgamento da Apelação Cível nº 5006059-83.2021.4.03.6103 (item 9 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. André Luiz Moreira Pereira (OAB/SP 435.657), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

Encerrou-se a sessão às 17 horas e 03 minutos, registrando-se, no sistema PJe, 27 processos julgados e 1 processo com julgamento suspenso, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil.

#### JULGADOS

5011727-06.2024.4.03.0000  
5001680-38.2022.4.03.6112  
5007745-81.2024.4.03.0000  
5001656-44.2022.4.03.6133  
5002279-55.2019.4.03.6120  
5005234-13.2024.4.03.0000  
5004069-10.2020.4.03.6130  
5008548-64.2024.4.03.0000  
5005700-33.2021.4.03.6104  
5003668-31.2021.4.03.6112  
5003487-96.2022.4.03.0000  
5015725-79.2024.4.03.0000  
5019348-54.2024.4.03.0000  
5006059-83.2021.4.03.6103  
5005413-57.2022.4.03.6000  
5003302-95.2018.4.03.6144  
5011489-84.2024.4.03.0000  
5000904-57.2021.4.03.6117  
5002223-43.2023.4.03.6100  
5002812-20.2018.4.03.6000  
5001679-53.2022.4.03.6112  
5010738-04.2022.4.03.6100  
5029496-70.2018.4.03.6100  
5005580-35.2019.4.03.6144  
5000843-65.2018.4.03.6130  
5033145-38.2021.4.03.6100  
5000895-11.2024.4.03.0000

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção, em 27/02/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11811886/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA (ELETRÔNICA), REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO  
Representante do MPF: Dr. SÉRGIO FERNANDO DAS NEVES  
Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, com a participação deste, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, todos integrantes da colenda Segunda Turma, foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada no módulo de julgamento do sistema PJe, nos termos da Portaria n.º 01, de 18 de dezembro de 2020, da Presidência da Segunda Turma.

Manifestou-se o senhor Procurador Regional da República, Dr. Sérgio Fernando das Neves, via correio eletrônico, para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

No julgamento da Apelação Cível nº 0004225-04.2010.4.03.6108 (item 90 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Paulo Lebre (OAB/SP 162.329), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5013586-57.2024.4.03.0000 (item 154 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Yanka Kesia Pereira da Silva Farias (OAB/SP 496.680), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5025399-18.2023.4.03.0000 (item 199 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Francine Regina de Albuquerque Pires, OAB/SP nº 456.761, por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5020838-14.2024.4.03.0000 (item 327 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. ALINE RODRIGUES DOLINSKI CAMPOS, OAB/PR 91.948, por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação / Remessa Necessária nº 5008444-13.2021.4.03.6100 (item 339 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Leonardo Mencaroni Peria, OAB/SP nº 403.713, por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5020838-14.2024.4.03.0000 (item 327 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Anna Carolina Jauffret Guilhon Lopes (OAB/RJ 223.056), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento das Apelações Cíveis nº 5007877-83.2024.4.03.6000 (item 146 da pauta), 5007712-36.2024.4.03.6000 (item 171 da pauta), 5006802-09.2024.4.03.6000 (item 179 da pauta), 5007153-79.2024.4.03.6000 (item 188 da pauta), 5007257-71.2024.4.03.6000 (item 189 da pauta), 5007063-71.2024.4.03.6000 (item 191 da pauta), 5007233-43.2024.4.03.6000 (item 193 da pauta) e 5006202-85.2024.4.03.6000 (item 219 da pauta) proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Rafael Teixeira Moretti (OAB/DF nº 22.799), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

**JULGADOS**

5003920-18.2018.4.03.6119  
5007539-65.2022.4.03.6102  
0018096-13.2010.4.03.6105  
5015897-44.2021.4.03.6105  
5028403-63.2023.4.03.0000  
0009182-03.2009.4.03.6102  
0003319-06.2014.4.03.6130  
0011761-51.2014.4.03.6100  
0007889-65.2014.4.03.6120  
5014502-03.2019.4.03.6100  
0014171-24.2010.4.03.6100  
5019549-50.2022.4.03.6100  
5016457-60.2024.4.03.0000  
5026472-59.2022.4.03.0000  
0004054-39.2013.4.03.6109  
5003913-70.2020.4.03.6114

5026241-95.2023.4.03.0000  
5028331-80.2021.4.03.6100  
5026542-42.2023.4.03.0000  
5001731-55.2022.4.03.6110  
5005300-10.2022.4.03.6128  
5001915-60.2022.4.03.6126  
5018411-38.2019.4.03.6105  
5001383-64.2024.4.03.6143  
5029035-55.2024.4.03.0000  
5008423-41.2024.4.03.6000  
5012924-39.2018.4.03.6100  
5020622-86.2024.4.03.6100  
5023611-32.2024.4.03.0000  
5000177-26.2024.4.03.6301  
5004327-08.2023.4.03.6100  
0011818-35.2015.4.03.6100  
5001029-24.2022.4.03.6106  
5000772-65.2024.4.03.6126  
5001706-41.2023.4.03.6002  
5012081-31.2024.4.03.0000  
5004522-97.2023.4.03.6130  
5023076-06.2024.4.03.0000  
5002933-07.2021.4.03.6109  
5000534-64.2024.4.03.6120  
5001069-85.2023.4.03.6133  
5029555-15.2024.4.03.0000  
5027341-51.2024.4.03.0000  
5001433-96.2024.4.03.6141  
5027414-23.2024.4.03.0000  
5029372-44.2024.4.03.0000  
5001256-59.2023.4.03.6112  
5027614-30.2024.4.03.0000  
5027450-65.2024.4.03.0000  
5001513-71.2019.4.03.6000  
5027799-68.2024.4.03.0000  
5026530-91.2024.4.03.0000  
5005362-60.2024.4.03.6102  
5006035-10.2020.4.03.6000  
5026483-20.2024.4.03.0000  
5002815-62.2024.4.03.6000  
5029163-75.2024.4.03.0000  
0001219-05.2018.4.03.6303  
5028679-60.2024.4.03.0000  
5001087-78.2023.4.03.6110  
5001640-82.2024.4.03.6113  
5023033-44.2020.4.03.6100  
5005726-13.2021.4.03.6110  
5001142-82.2022.4.03.6136  
5006048-02.2023.4.03.6130  
5000759-62.2020.4.03.6108  
5012172-28.2022.4.03.6100  
5028507-21.2024.4.03.0000  
5030717-45.2024.4.03.0000  
0001744-30.2004.4.03.6124  
5028197-53.2021.4.03.6100  
0004548-15.2010.4.03.6106  
0000408-46.2007.4.03.6007  
0003398-75.2010.4.03.6113  
5001660-53.2019.4.03.6144  
0005586-96.2014.4.03.6114  
5008225-04.2024.4.03.6000  
5005602-64.2024.4.03.6000  
5008919-07.2023.4.03.6000  
5024798-75.2024.4.03.0000  
0002015-57.2017.4.03.6100  
5000378-67.2023.4.03.6005  
5004654-21.2021.4.03.6100  
5005095-19.2023.4.03.6104  
5010457-86.2024.4.03.6000  
5011660-83.2024.4.03.6000  
5006202-85.2024.4.03.6000  
5019025-87.2021.4.03.6100  
5003217-87.2022.4.03.6106  
5031305-52.2024.4.03.0000  
5019056-69.2024.4.03.0000  
5007718-26.2023.4.03.6114  
5005635-23.2022.4.03.6130  
5027280-93.2024.4.03.0000  
0013091-25.2010.4.03.6100  
5000154-54.2022.4.03.6106  
0005301-96.2010.4.03.6000  
5008634-14.2023.4.03.6000  
5027062-65.2024.4.03.0000  
0002659-84.2014.4.03.6106  
5027859-41.2024.4.03.0000  
5023877-91.2020.4.03.6100  
5015077-36.2023.4.03.0000  
5026502-26.2024.4.03.0000  
5028695-14.2024.4.03.0000  
5008152-13.2021.4.03.6105  
5008161-91.2024.4.03.6000  
5002589-43.2023.4.03.6113  
5023779-34.2024.4.03.0000  
5021681-76.2024.4.03.0000  
5001718-55.2023.4.03.6002  
5028084-61.2024.4.03.0000  
5027236-74.2024.4.03.0000

0003446-84.2017.4.03.6114  
5005021-95.2019.4.03.6106  
5028310-66.2024.4.03.0000  
5002719-18.2022.4.03.6000  
0013915-13.2012.4.03.6100  
5014706-38.2024.4.03.0000  
5028692-59.2024.4.03.0000  
5005043-48.2023.4.03.6128  
5006440-03.2021.4.03.6100  
5031916-05.2024.4.03.0000  
0002770-05.2004.4.03.6111  
5000465-94.2023.4.03.6143  
0003350-43.2010.4.03.6105  
5003906-06.2023.4.03.6104  
5013677-73.2021.4.03.6105  
5008444-13.2021.4.03.6100  
5026563-81.2024.4.03.0000  
5018374-85.2022.4.03.0000  
5002306-02.2023.4.03.6119  
5024070-34.2024.4.03.0000  
5000383-61.2024.4.03.6100  
5055183-50.2022.4.03.9999  
5008366-23.2024.4.03.6000  
5016637-76.2024.4.03.0000  
5034244-43.2021.4.03.6100  
5024451-42.2024.4.03.0000  
5001201-08.2018.4.03.6105  
5023743-89.2024.4.03.0000  
5000869-63.2017.4.03.6109  
5002595-45.2022.4.03.6126  
5025102-74.2024.4.03.0000  
0003117-19.2016.4.03.6143  
0024833-08.2014.4.03.6100  
5004143-87.2021.4.03.0000  
5030209-02.2024.4.03.0000  
5007877-83.2024.4.03.6000  
5021566-55.2024.4.03.0000  
5026955-21.2024.4.03.0000  
5028843-25.2024.4.03.0000  
5023875-49.2024.4.03.0000  
5015713-65.2024.4.03.0000  
5012418-87.2023.4.03.6100  
5003070-12.2023.4.03.0000  
5010983-11.2024.4.03.0000  
5019896-79.2024.4.03.0000  
5008595-75.2023.4.03.6110  
0000111-11.2017.4.03.6000  
0008529-31.2014.4.03.6100  
5001537-29.2021.4.03.6130  
0024835-75.2014.4.03.6100  
5025399-18.2023.4.03.0000  
5004430-87.2024.4.03.6000  
5005092-51.2024.4.03.6000  
5025152-37.2023.4.03.0000  
5007914-66.2022.4.03.6102  
5002749-82.2024.4.03.6000  
0016055-83.2013.4.03.6100  
5000885-41.2023.4.03.6130  
5003792-64.2023.4.03.6105  
0004032-39.2002.4.03.6182  
0005979-34.2012.4.03.6100  
5001182-43.2022.4.03.6143  
5001127-73.2023.4.03.6138  
5035034-56.2023.4.03.6100  
5004315-38.2021.4.03.6108  
5023601-85.2024.4.03.0000  
5001180-18.2016.4.03.6100  
5000213-92.2024.4.03.6002  
5007738-34.2024.4.03.6000  
5007712-36.2024.4.03.6000  
0008320-90.2015.4.03.6144  
0021586-82.2015.4.03.6100  
5013673-13.2024.4.03.0000  
0019777-23.2016.4.03.6100  
5020437-15.2024.4.03.0000  
0001904-08.2011.4.03.6125  
5001040-23.2017.4.03.6108  
5008125-49.2024.4.03.6000  
5002750-67.2024.4.03.6000  
5007233-43.2024.4.03.6000  
5005528-54.2023.4.03.6126  
5026770-89.2019.4.03.6100  
5027738-90.2017.4.03.6100  
5024723-40.2022.4.03.6100  
5005714-53.2017.4.03.6105  
5012994-13.2024.4.03.0000  
5006133-11.2024.4.03.0000  
5029708-82.2023.4.03.0000  
5020939-51.2024.4.03.0000  
5008085-67.2024.4.03.6000  
5021686-44.2018.4.03.6100  
5001174-39.2024.4.03.6000  
5027219-38.2024.4.03.0000  
5003510-32.2023.4.03.6103  
5007223-96.2024.4.03.6000  
5027394-66.2023.4.03.0000  
5026826-16.2024.4.03.0000

5003839-40.2020.4.03.6106  
5026454-67.2024.4.03.0000  
5008705-41.2022.4.03.6100  
5028628-49.2024.4.03.0000  
5028587-82.2024.4.03.0000  
5000716-90.2022.4.03.6000  
0000015-15.2021.4.03.6207  
5000029-64.2023.4.03.6102  
5004787-09.2020.4.03.6000  
5028069-92.2024.4.03.0000  
5002234-16.2022.4.03.6130  
5012427-79.2024.4.03.0000  
5026473-73.2024.4.03.0000  
5001948-31.2023.4.03.6121  
5000710-13.2024.4.03.6130  
5001580-88.2023.4.03.6002  
5030374-49.2024.4.03.0000  
0004225-04.2010.4.03.6108  
0022718-15.2013.4.03.0000  
5010360-04.2020.4.03.6105  
5004332-97.2023.4.03.6110  
5001070-38.2024.4.03.6100  
5001406-06.2024.4.03.6112  
5029562-74.2023.4.03.6100  
5021623-77.2022.4.03.6100  
5007959-76.2022.4.03.6100  
5026974-61.2023.4.03.0000  
0009245-24.2015.4.03.6100  
5003532-65.2024.4.03.6100  
5005874-58.2024.4.03.6000  
0001843-81.2009.4.03.6105  
0016937-89.2006.4.03.6100  
0004428-63.2010.4.03.6108  
5012868-15.2023.4.03.6105  
5013733-83.2024.4.03.0000  
5022822-33.2024.4.03.0000  
5005952-76.2020.4.03.6102  
5005789-19.2023.4.03.6126  
5003696-22.2018.4.03.6106  
0004211-41.2016.4.03.6130  
5012857-11.2017.4.03.6100  
5004473-12.2020.4.03.6114  
0000014-41.2014.4.03.6121  
5000182-45.2024.4.03.6108  
5000796-09.2017.4.03.6104  
5028202-37.2024.4.03.0000  
5013586-57.2024.4.03.0000  
5004588-70.2023.4.03.6100  
0008086-07.2010.4.03.6105  
0015819-68.2012.4.03.6100  
5016746-90.2024.4.03.0000  
5000445-89.2024.4.03.6104  
5004886-69.2023.4.03.6130  
5019495-80.2024.4.03.0000  
0010479-36.2009.4.03.6105  
0017211-43.2012.4.03.6100  
5006802-09.2024.4.03.6000  
0007375-69.2014.4.03.6102  
0002531-87.2011.4.03.6100  
5023606-10.2024.4.03.0000  
5007153-79.2024.4.03.6000  
5007257-71.2024.4.03.6000  
5001685-66.2018.4.03.6123  
5007063-71.2024.4.03.6000  
5017485-63.2024.4.03.0000  
5013987-56.2024.4.03.0000  
5022358-09.2024.4.03.0000  
0004325-31.2011.4.03.6105  
5007803-21.2023.4.03.0000  
0021437-91.2012.4.03.6100  
5021680-91.2024.4.03.0000  
5005706-37.2021.4.03.6105  
5004513-94.2024.4.03.6100  
5003180-56.2020.4.03.6130  
5009984-62.2022.4.03.6100  
5011933-24.2022.4.03.6100  
5004596-22.2024.4.03.6000  
0013462-56.2014.4.03.6000  
5002091-38.2023.4.03.6115  
5019391-63.2020.4.03.6100  
5019421-26.2024.4.03.0000  
5030233-68.2021.4.03.6100  
5004485-16.2021.4.03.6106  
5017346-14.2024.4.03.0000  
5008311-97.2023.4.03.6100  
5002843-96.2021.4.03.6109  
5002372-50.2021.4.03.6119  
5004683-33.2024.4.03.0000  
5020455-70.2023.4.03.0000  
5004724-97.2024.4.03.0000  
5012696-21.2024.4.03.0000  
5012373-39.2021.4.03.6105  
5004974-71.2021.4.03.6100  
5000124-33.2024.4.03.0000  
5009069-09.2024.4.03.0000  
5005813-05.2022.4.03.9999  
5003966-63.2024.4.03.6000

5003893-91.2024.4.03.6000  
5022751-31.2024.4.03.0000  
5003094-17.2021.4.03.6109  
5000765-10.2023.4.03.6126  
0009758-85.2012.4.03.6103  
5002719-73.2017.4.03.6103  
5000216-09.2018.4.03.6115  
5016616-37.2023.4.03.0000  
5002021-41.2024.4.03.6000  
5002641-53.2024.4.03.6000  
0019302-67.2016.4.03.6100  
5001133-63.2024.4.03.9301  
5004720-15.2023.4.03.6105  
5002775-13.2020.4.03.6100  
5000613-10.2024.4.03.6131  
0049155-23.2015.4.03.6144  
5021075-81.2024.4.03.6100  
5014771-33.2024.4.03.0000  
5001531-65.2019.4.03.6106  
0014553-46.2012.4.03.6100  
5033088-20.2021.4.03.6100  
0012133-11.2012.4.03.6119  
5020838-14.2024.4.03.0000  
5007559-84.2021.4.03.6104  
5001388-54.2022.4.03.6144  
5014170-36.2019.4.03.6100  
0017698-76.2013.4.03.6100  
0016489-09.2012.4.03.6100  
5008589-31.2024.4.03.0000  
0018438-44.2007.4.03.6100  
5001408-56.2022.4.03.6108  
5018838-45.2022.4.03.6100  
5011889-98.2024.4.03.0000  
5017054-29.2024.4.03.0000  
5001716-85.2023.4.03.6002  
5004685-45.2024.4.03.6000  
5008636-81.2023.4.03.6000  
5004571-09.2024.4.03.6000  
0000266-02.2019.4.03.6143  
5010523-67.2018.4.03.6100  
5006623-76.2018.4.03.6100  
5000920-65.2023.4.03.6141  
5009172-54.2021.4.03.6100  
5010326-58.2022.4.03.6105  
5018289-31.2024.4.03.0000  
5000348-66.2022.4.03.6005  
5013537-50.2023.4.03.0000  
5027950-34.2024.4.03.0000  
5027402-43.2023.4.03.0000  
5010470-77.2023.4.03.0000  
5030512-16.2024.4.03.0000  
5008272-75.2024.4.03.6000

#### **RETIRADOS DA SESSÃO**

5002757-59.2024.4.03.6000  
5003101-40.2024.4.03.6000  
5006596-84.2023.4.03.0000  
5005915-15.2021.4.03.6102  
5015467-73.2022.4.03.6100  
5027418-40.2017.4.03.6100  
5009348-71.2023.4.03.6000  
5002686-57.2024.4.03.6000  
5016722-96.2023.4.03.0000  
5026262-37.2024.4.03.0000

#### **ADIADOS/SOBRESTADOS**

5009354-02.2024.4.03.0000  
5009956-31.2021.4.03.6100  
5000868-86.2023.4.03.6103  
5003261-37.2021.4.03.6108  
5001168-55.2022.4.03.6112  
5004314-34.2022.4.03.6103  
5027435-37.2021.4.03.6100  
5021698-15.2024.4.03.0000  
5003430-14.2022.4.03.6100  
5022341-70.2024.4.03.0000  
5024716-19.2020.4.03.6100  
0001200-33.2003.4.03.6106  
5021431-76.2024.4.03.6100  
5027900-85.2017.4.03.6100  
5026087-43.2024.4.03.0000  
0003021-70.2015.4.03.6100  
0037227-29.2013.4.03.6182  
5001236-09.2022.4.03.6143  
5003983-94.2018.4.03.6102  
0002323-62.2014.4.03.6112  
5000327-23.2024.4.03.6134  
0026722-32.2012.4.03.0000  
5005297-32.2019.4.03.6105

**PEDIDOS DE VISTA**

0026774-91.2013.4.03.0000

Encerrou-se a sessão no dia 17/03/2025, às 18 horas e 53 minutos, registrando-se, no módulo de julgamento do sistema PJe, 359 processos julgados, 4 processos com julgamento suspenso em virtude de votação não-unânime, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil, 1 processo competido de vista, 19 adiados e 10 retirados de pauta.

São Paulo, 17 de março de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO  
Presidente da SEGUNDA TURMA

MARCELO POÇO REIS  
Secretário da SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 21/03/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11907284/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA (ELETRÔNICA), REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025.**

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO

Representante do MPF: Dr. MÁRCIO DOMENE CABRINI

Secretário(a): DANIELA DE CAMPOS ROZA

Às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, com a participação deste, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, todos integrantes da colenda Segunda Turma, foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada no módulo de julgamento do sistema PJe, nos termos da Portaria n.º 01, de 18 de dezembro de 2020, da Presidência da Segunda Turma.

Manifestou-se o senhor Procurador Regional da República, Dr. Márcio Domene Cabrini, via correio eletrônico, para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5013294-72.2024.4.03.0000 (item 74 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado João Wainer Moreira Filho (OAB/MS 13.295), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 0001015-93.2015.4.03.6002 (item 117 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Bruno Fajersztajn (OAB/SP 206.899), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5001269-24.2024.4.03.6112 (item 539 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Sílvia de Castro Milagres (OAB/MG 150.294), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

**JULGADOS**

5006534-62.2023.4.03.6105  
5030864-13.2020.4.03.0000  
0004111-87.2015.4.03.6141  
5026281-43.2024.4.03.0000  
5008455-76.2020.4.03.6100  
0000004-20.2024.4.03.6000  
5030318-16.2024.4.03.0000  
5033069-77.2022.4.03.6100  
5004094-66.2023.4.03.6114  
5000060-69.2024.4.03.6128  
5002409-58.2022.4.03.6114  
5025288-97.2024.4.03.0000  
5028615-50.2024.4.03.0000  
5033908-68.2023.4.03.6100  
5028343-56.2024.4.03.0000  
5000666-97.2023.4.03.6107

5023056-19.2022.4.03.6100  
5028122-73.2024.4.03.0000  
0008722-66.2016.4.03.6103  
5037685-61.2023.4.03.6100  
5003267-59.2021.4.03.6103  
5027866-33.2024.4.03.0000  
5002693-18.2018.4.03.6143  
0004138-05.2019.4.03.6182  
5000040-30.2022.4.03.6102  
5013661-03.2022.4.03.6100  
5030389-85.2023.4.03.6100  
5010729-76.2021.4.03.6100  
5006953-72.2024.4.03.6000  
5032245-51.2023.4.03.0000  
5004563-63.2024.4.03.6119  
5001031-41.2024.4.03.6100  
5000318-87.2020.4.03.6106  
5029097-95.2024.4.03.0000  
0001700-05.2013.4.03.6121  
5030816-15.2024.4.03.0000  
5006432-43.2023.4.03.6104  
5028297-67.2024.4.03.0000  
5006911-82.2022.4.03.6100  
5003187-66.2024.4.03.0000  
5004770-86.2024.4.03.0000  
5001868-33.2023.4.03.6100  
5005743-41.2024.4.03.0000  
5030313-91.2024.4.03.0000  
5037026-23.2021.4.03.6100  
5002498-57.2023.4.03.6143  
5023677-12.2024.4.03.0000  
5003084-10.2020.4.03.6108  
5030586-70.2024.4.03.0000  
5027610-36.2018.4.03.6100  
0007607-33.2009.4.03.6110  
5025172-91.2024.4.03.0000  
5006383-25.2021.4.03.6119  
5005927-94.2024.4.03.0000  
5005181-42.2018.4.03.0000  
5030409-09.2024.4.03.0000  
0016958-16.2016.4.03.6100  
0001473-74.2010.4.03.6103  
5003145-36.2018.4.03.6108  
0008884-79.2016.4.03.6000  
5015211-29.2024.4.03.0000  
5024928-65.2024.4.03.0000  
5028535-32.2018.4.03.6100  
5001668-49.2017.4.03.6128  
5024828-13.2024.4.03.0000  
5005555-24.2024.4.03.6119  
5018696-08.2022.4.03.0000  
5026476-28.2024.4.03.0000  
5001272-26.2017.4.03.0000  
5013410-78.2024.4.03.0000  
5033017-19.2020.4.03.0000  
0001518-16.2014.4.03.6143  
5024808-22.2024.4.03.0000  
5015381-98.2024.4.03.0000  
5022878-66.2024.4.03.0000  
5005886-09.2023.4.03.6000  
5029376-81.2024.4.03.0000  
5019375-07.2023.4.03.6100  
5005279-76.2022.4.03.6114  
5022821-58.2018.4.03.0000  
5017371-27.2024.4.03.0000  
0013258-32.2016.4.03.6100  
5021577-93.2019.4.03.6100  
5025614-57.2024.4.03.0000  
5020919-60.2024.4.03.0000  
5016727-84.2024.4.03.0000  
5022008-21.2024.4.03.0000  
5012635-63.2024.4.03.0000  
5004356-47.2018.4.03.6128  
5002451-97.2023.4.03.6106  
5025701-13.2024.4.03.0000  
5010975-17.2021.4.03.6183  
5027635-06.2024.4.03.0000  
5023667-65.2024.4.03.0000  
0007571-48.2010.4.03.6112  
5010568-22.2019.4.03.6105  
5002036-98.2024.4.03.6100  
5020137-53.2024.4.03.0000  
5000240-81.2024.4.03.6000  
0008455-08.2009.4.03.6114  
0008123-34.2010.4.03.6105  
0038336-27.2015.4.03.6144  
0007467-53.2014.4.03.6100  
0015749-85.2011.4.03.6100  
0015861-15.2015.4.03.6100  
0017138-76.2009.4.03.6100  
5025679-52.2024.4.03.0000  
0011786-46.2010.4.03.6119  
5019702-50.2022.4.03.0000  
5001709-46.2022.4.03.6126  
0007170-12.2015.4.03.6100  
0003536-71.2012.4.03.6113  
5056018-74.2022.4.03.6301

0001437-41.2015.4.03.6108  
5002237-55.2022.4.03.6102  
5002113-79.2021.4.03.0000  
5006964-59.2024.4.03.0000  
5017957-34.2023.4.03.6100  
0022266-67.2015.4.03.6100  
5029193-13.2024.4.03.0000  
5005343-06.2019.4.03.6110  
5004142-67.2023.4.03.6100  
5026589-79.2024.4.03.0000  
5003684-84.2022.4.03.6100  
5006722-14.2022.4.03.6130  
5006953-30.2024.4.03.0000  
5026874-72.2024.4.03.0000  
0006096-47.2016.4.03.6112  
5027671-48.2024.4.03.0000  
5031901-70.2023.4.03.0000  
0021043-84.2012.4.03.6100  
5030001-18.2024.4.03.0000  
5000234-02.2023.4.03.6100  
5028485-60.2024.4.03.0000  
5031675-31.2024.4.03.0000  
5000357-06.2019.4.03.6111  
0048224-56.1995.4.03.6100  
5030534-74.2024.4.03.0000  
5027428-41.2023.4.03.0000  
5013452-73.2018.4.03.6100  
0022212-09.2012.4.03.6100  
0022730-96.2012.4.03.6100  
5028283-83.2024.4.03.0000  
5035069-84.2021.4.03.6100  
5002459-08.2023.4.03.6128  
0000321-87.2016.4.03.6003  
5008125-07.2024.4.03.0000  
5036648-67.2021.4.03.6100  
5000849-05.2023.4.03.6128  
5033284-49.2024.4.03.0000  
5000748-77.2018.4.03.6116  
0001786-68.2015.4.03.6100  
0002385-20.2000.4.03.6104  
5019742-95.2023.4.03.0000  
5008567-05.2021.4.03.6102  
0014639-36.2011.4.03.6105  
5000994-52.2017.4.03.6102  
5006849-13.2020.4.03.6100  
5001836-96.2021.4.03.6100  
0022804-14.2016.4.03.6100  
0027517-13.2008.4.03.6100  
5004420-59.2023.4.03.6103  
5012114-73.2023.4.03.6105  
5030429-34.2023.4.03.0000  
5008655-77.2020.4.03.6102  
0056635-98.2016.4.03.6182  
0001720-21.1983.4.03.6000  
0000221-91.2014.4.03.6104  
0017572-60.2012.4.03.6100  
0025339-57.2009.4.03.6100  
0006745-86.2009.4.03.6102  
5027209-91.2024.4.03.0000  
5015692-36.2017.4.03.0000  
5004926-68.2019.4.03.6105  
5030167-54.2022.4.03.6100  
5025005-54.2017.4.03.6100  
5024242-73.2024.4.03.0000  
0011741-97.2009.4.03.6112  
5023327-24.2024.4.03.0000  
5007707-24.2018.4.03.6000  
5001269-24.2024.4.03.6112  
0002547-84.2016.4.03.6126  
5030142-37.2024.4.03.0000  
5014753-35.2021.4.03.6105  
5027423-82.2024.4.03.0000  
5032021-79.2024.4.03.0000  
5030621-30.2024.4.03.0000  
5007113-97.2024.4.03.6000  
0530339-12.1998.4.03.6182  
0006126-92.2010.4.03.6112  
0025040-07.2014.4.03.6100  
0012023-40.2010.4.03.6100  
0006068-52.2015.4.03.6100  
0009215-96.2009.4.03.6100  
0013627-60.2015.4.03.6100  
0004378-88.2011.4.03.6112  
0001152-84.2012.4.03.6130  
0021433-49.2015.4.03.6100  
0006607-81.2016.4.03.6100  
5008206-53.2024.4.03.0000  
0013656-23.2009.4.03.6100  
5016491-35.2024.4.03.0000  
0000444-95.2010.4.03.6100  
0035494-82.2000.4.03.6182  
0001685-15.2013.4.03.6128  
0010340-60.2013.4.03.6100  
0001571-68.2010.4.03.6100  
0000242-14.2012.4.03.6112  
0005006-59.2010.4.03.6000  
0015715-95.2011.4.03.6105

0003805-47.2015.4.03.6100  
0005271-32.2014.4.03.6126  
5001020-34.2020.4.03.6138  
5013196-91.2022.4.03.6100  
5000934-43.2023.4.03.6143  
5002800-94.2023.4.03.6108  
5029299-72.2024.4.03.0000  
5022196-14.2024.4.03.0000  
5028554-92.2024.4.03.0000  
5029899-93.2024.4.03.0000  
5029707-63.2024.4.03.0000  
5027163-05.2024.4.03.0000  
5021009-68.2024.4.03.0000  
5004078-48.2023.4.03.6103  
5026794-11.2024.4.03.0000  
5029495-42.2024.4.03.0000  
0004536-93.2013.4.03.6106  
5000451-15.2024.4.03.6131  
0012295-34.2010.4.03.6100  
5000166-56.2022.4.03.6110  
0013036-40.2011.4.03.6100  
5005915-55.2020.4.03.6100  
5026595-86.2024.4.03.0000  
0001487-60.2012.4.03.6112  
5017698-69.2024.4.03.0000  
5002644-08.2024.4.03.6000  
5003260-38.2019.4.03.6103  
5010309-12.2023.4.03.6000  
5018504-07.2024.4.03.0000  
0002454-07.2015.4.03.6143  
5000177-72.2020.4.03.6137  
5006028-42.2021.4.03.6110  
5009784-51.2024.4.03.0000  
5010470-95.2023.4.03.6105  
5006532-34.2019.4.03.6105  
5000733-05.2019.4.03.6139  
5025432-71.2024.4.03.0000  
5027237-59.2024.4.03.0000  
5028582-60.2024.4.03.0000  
0029685-27.2004.4.03.6100  
0004129-18.2007.4.03.6100  
5005019-60.2021.4.03.6105  
5034341-39.2023.4.03.0000  
5011470-14.2024.4.03.6100  
0006404-12.2013.4.03.6105  
5016537-33.2019.4.03.6100  
5056839-71.2024.4.03.9999  
5022740-07.2021.4.03.0000  
5003580-33.2024.4.03.6000  
5002649-87.2021.4.03.6112  
0014688-77.2011.4.03.6105  
0004379-60.2012.4.03.6105  
0027147-97.2009.4.03.6100  
0017194-41.2011.4.03.6100  
0010329-31.2013.4.03.6100  
0026811-93.2009.4.03.6100  
0002839-89.2012.4.03.6100  
0011882-21.2010.4.03.6100  
0003095-14.2012.4.03.6106  
0000091-92.2015.4.03.6128  
0022696-92.2010.4.03.6100  
0013824-15.2015.4.03.6100  
0000687-31.2009.4.03.6114  
0002611-07.2010.4.03.6126  
0019987-79.2013.4.03.6100  
0000556-70.2015.4.03.6106  
0019520-03.2013.4.03.6100  
0001757-65.2009.4.03.6120  
5025844-02.2024.4.03.0000  
5007379-46.2022.4.03.6100  
5006758-05.2021.4.03.6126  
5005628-58.2021.4.03.6100  
5009489-52.2021.4.03.6100  
0026479-69.2012.4.03.6182  
0027902-69.2009.4.03.6182  
0011817-87.2011.4.03.6133  
5004523-85.2017.4.03.6100  
5002997-78.2020.4.03.6100  
5001852-45.2024.4.03.6100  
5000981-91.2023.4.03.6183  
0004002-34.2009.4.03.6125  
5011616-32.2023.4.03.6119  
0012885-43.2013.4.03.6120  
5007607-17.2024.4.03.0000  
0010929-27.2005.4.03.6102  
5004176-42.2023.4.03.6100  
0010635-83.2002.4.03.6100  
5000896-90.2024.4.03.6112  
5029879-05.2024.4.03.0000  
5001393-38.2024.4.03.6134  
5000720-15.2022.4.03.6102  
5007003-79.2021.4.03.6105  
5023131-54.2024.4.03.0000  
5003536-04.2023.4.03.6144  
5000100-14.2024.4.03.6108  
5004950-13.2021.4.03.6110  
5005277-27.2017.4.03.6100

0011728-67.2018.4.03.6182  
0013940-84.2016.4.03.6100  
0003045-04.2007.4.03.6125  
0000611-49.2015.4.03.6129  
5015638-26.2024.4.03.0000  
5028095-90.2024.4.03.0000  
5024359-64.2024.4.03.0000  
5023556-81.2024.4.03.0000  
5022600-07.2020.4.03.0000  
5022577-22.2024.4.03.0000  
5006115-35.2021.4.03.6130  
5007350-89.2024.4.03.0000  
5032537-36.2023.4.03.0000  
5008313-09.2019.4.03.6100  
5012400-96.2024.4.03.0000  
5026107-68.2023.4.03.0000  
0011367-82.2016.4.03.6000  
5002761-03.2024.4.03.6128  
5019809-26.2024.4.03.0000  
5015413-06.2024.4.03.0000  
0004089-94.2016.4.03.6108  
5025971-37.2024.4.03.0000  
0557912-25.1998.4.03.6182  
5000736-96.2019.4.03.6126  
5015075-08.2019.4.03.0000  
0001707-96.2014.4.03.6109  
5023002-49.2024.4.03.0000  
5023634-75.2024.4.03.0000  
5027325-97.2024.4.03.0000  
0005259-96.2014.4.03.6100  
5008180-97.2024.4.03.6000  
5020700-91.2017.4.03.0000  
5023371-53.2018.4.03.0000  
5028851-02.2024.4.03.0000  
0004969-34.2008.4.03.6119  
5021063-34.2024.4.03.0000  
0025136-61.2010.4.03.6100  
5032372-86.2023.4.03.0000  
0020133-86.2014.4.03.6100  
5030184-86.2024.4.03.0000  
5015771-39.2022.4.03.0000  
5003132-98.2023.4.03.6128  
5000541-36.2018.4.03.6130  
5002582-96.2019.4.03.0000  
5030710-53.2024.4.03.0000  
0003140-70.2011.4.03.6100  
5028514-13.2024.4.03.0000  
0002013-26.2015.4.03.6143  
0000064-32.2016.4.03.6110  
5012358-47.2024.4.03.0000  
0003021-70.2015.4.03.6100  
0002712-47.2014.4.03.6112  
0009879-31.2013.4.03.6119  
0008880-61.2015.4.03.6102  
5001257-90.2017.4.03.6100  
0004172-20.2010.4.03.6109  
0015737-95.2013.4.03.6134  
0025198-19.2001.4.03.6100  
0015228-72.2013.4.03.6100  
0019933-50.2012.4.03.6100  
0000519-03.2011.4.03.6100  
5010669-02.2023.4.03.0000  
5003185-44.2021.4.03.6130  
0000489-13.2012.4.03.6106  
0002059-60.2015.4.03.6128  
0003065-33.2014.4.03.6130  
5004298-55.2023.4.03.6100  
5033810-50.2023.4.03.0000  
0018062-62.2015.4.03.6105  
5001486-69.2021.4.03.6113  
0009312-95.2015.4.03.6000  
5001807-47.2020.4.03.0000  
0005009-14.2010.4.03.6000  
0018157-73.2016.4.03.6100  
5000163-56.2022.4.03.6125  
5021698-15.2024.4.03.0000  
0023584-85.2015.4.03.6100  
5003430-14.2022.4.03.6100  
5009956-31.2021.4.03.6100  
0000078-74.2001.4.03.6002  
5000868-86.2023.4.03.6103  
5003261-37.2021.4.03.6108  
5001236-09.2022.4.03.6143  
5001168-55.2022.4.03.6112  
5004314-34.2022.4.03.6103  
5022341-70.2024.4.03.0000  
0022941-64.2014.4.03.6100  
5002292-76.2017.4.03.6103  
0002476-29.2013.4.03.6113  
0000918-62.2007.4.03.6006  
0018498-70.2014.4.03.6100  
5019857-92.2018.4.03.0000  
0004527-71.2013.4.03.6126  
0001676-33.2015.4.03.6112  
5000822-81.2024.4.03.6000  
5008793-20.2024.4.03.6000  
0010963-71.2006.4.03.6100

5016628-84.2023.4.03.6100  
0011755-08.2009.4.03.6104  
5001808-67.2023.4.03.6130  
5010320-41.2023.4.03.6000  
5004531-45.2020.4.03.6104  
5018808-06.2024.4.03.0000  
0000729-06.2015.4.03.6006  
5013316-33.2024.4.03.0000  
0008763-14.2013.4.03.0000  
0005769-13.2013.4.03.0000  
5034541-46.2023.4.03.0000  
5024293-84.2024.4.03.0000  
0015780-09.2010.4.03.0000  
5004325-10.2020.4.03.0000  
0011662-32.2006.4.03.6110  
5026576-80.2024.4.03.0000  
5001240-34.2021.4.03.6126  
5000549-36.2019.4.03.0000  
5025074-43.2023.4.03.0000  
5002907-44.2019.4.03.6120  
5010369-49.2018.4.03.6100  
5028564-39.2024.4.03.0000  
5028228-35.2024.4.03.0000  
5019593-70.2021.4.03.0000  
5002406-44.2024.4.03.0000  
5103017-78.2024.4.03.9999  
5014989-95.2023.4.03.0000  
5018850-55.2024.4.03.0000  
5021682-61.2024.4.03.0000  
5026738-75.2024.4.03.0000  
0021597-97.2004.4.03.6100  
0017786-32.2004.4.03.6100  
5002284-22.2019.4.03.6106  
5016285-54.2024.4.03.6100  
5001805-10.2022.4.03.6143  
5004049-79.2024.4.03.6000  
5020625-08.2024.4.03.0000  
5005974-50.2019.4.03.6109  
5006268-31.2021.4.03.6110  
5010652-67.2021.4.03.6100  
5029203-03.2018.4.03.6100  
5023874-05.2021.4.03.6100  
5026106-83.2023.4.03.0000  
5030455-32.2023.4.03.0000  
5004331-27.2022.4.03.6182  
5009257-02.2024.4.03.0000  
5017057-18.2023.4.03.0000  
5026802-26.2021.4.03.6100  
5017436-22.2024.4.03.0000  
0010696-84.2015.4.03.6100  
5005442-48.2021.4.03.6128  
5140808-23.2020.4.03.9999  
0018983-71.2013.4.03.0000  
0012412-25.2010.4.03.6100  
5010220-54.2022.4.03.6119  
0003691-56.2012.4.03.6119  
0009021-35.2010.4.03.6109  
5012899-80.2024.4.03.0000  
0002104-27.2015.4.03.6108  
5002319-22.2023.4.03.6112  
5005325-51.2021.4.03.6130  
0043569-22.2014.4.03.6182  
5002918-58.2023.4.03.6112  
0008133-68.2016.4.03.6105  
5004146-68.2018.4.03.6104  
5010043-69.2021.4.03.6105  
5024717-04.2020.4.03.6100  
5001347-93.2020.4.03.6100  
5008354-64.2019.4.03.6103  
5006321-42.2021.4.03.6100  
5012859-35.2023.4.03.0000  
0004931-04.2016.4.03.6002  
5017491-70.2024.4.03.0000  
5001537-94.2022.4.03.6000  
5000905-68.2022.4.03.6000  
5007176-98.2024.4.03.6105  
0016292-73.2011.4.03.6105  
0005581-25.2015.4.03.6119  
5002284-34.2021.4.03.6144  
5023433-83.2024.4.03.0000  
0016136-97.2013.4.03.6143  
5001826-60.2024.4.03.6128  
0021773-47.2002.4.03.6100  
5020726-45.2024.4.03.0000  
0017963-10.2015.4.03.6100  
0008621-77.2012.4.03.6100  
5003169-51.2021.4.03.6143  
5017252-36.2023.4.03.6100  
0001089-69.2015.4.03.6125  
5006093-84.2023.4.03.6104  
5023542-34.2023.4.03.0000  
5004959-47.2023.4.03.6128  
5020545-44.2024.4.03.0000  
5009306-76.2024.4.03.6100  
0008167-95.2011.4.03.6112  
5029557-82.2024.4.03.0000  
5004145-86.2023.4.03.0000

0012719-90.2012.4.03.6105  
0027410-76.2002.4.03.6100  
0003870-27.2016.4.03.6126  
5022853-58.2021.4.03.0000  
5005447-61.2024.4.03.6000  
5031151-68.2023.4.03.0000  
5001310-68.2019.4.03.6143  
5011287-96.2022.4.03.6105  
5005628-09.2023.4.03.6126  
5021700-82.2024.4.03.0000  
5023538-60.2024.4.03.0000  
5021501-60.2024.4.03.0000  
5025805-05.2024.4.03.0000  
0012191-03.2014.4.03.6100  
5001057-76.2023.4.03.6002  
5001644-98.2023.4.03.6002  
5003005-53.2023.4.03.6002  
0001424-74.2012.4.03.6002  
5013681-28.2021.4.03.6100  
5025281-08.2024.4.03.0000  
5001368-67.2023.4.03.6002  
5031795-78.2022.4.03.6100  
5001642-31.2023.4.03.6002  
5001857-07.2023.4.03.6002  
5315678-47.2020.4.03.9999  
5001078-52.2023.4.03.6002  
5021834-51.2020.4.03.0000  
0011350-85.2008.4.03.6110  
5027435-37.2021.4.03.6100  
5006653-08.2023.4.03.6110  
5027426-37.2024.4.03.0000  
0001015-93.2015.4.03.6002  
5001382-72.2024.4.03.6113  
0007983-73.2014.4.03.6100  
5024716-19.2020.4.03.6100  
5002943-40.2024.4.03.0000  
0008655-41.2015.4.03.6102  
5000041-49.2022.4.03.6123  
5031277-84.2024.4.03.0000  
5022075-83.2024.4.03.0000  
5013294-72.2024.4.03.0000

#### **RETIRADOS DA SESSÃO**

0003658-40.2015.4.03.6126  
5028398-74.2023.4.03.6100  
0007317-77.2011.4.03.6100  
5030108-96.2023.4.03.0000  
5005142-10.2020.4.03.6100  
0011651-28.2009.4.03.6100  
0019734-91.2013.4.03.6100  
5012176-95.2023.4.03.0000  
0008620-20.2016.4.03.0000  
0006880-65.2013.4.03.6100  
5010675-66.2019.4.03.6105  
5017555-56.2019.4.03.0000  
5004157-03.2023.4.03.0000  
0002799-32.2016.4.03.6112  
1204402-43.1996.4.03.6112  
5016513-73.2017.4.03.6100  
5026077-42.2018.4.03.6100  
5006594-17.2023.4.03.0000  
5000278-29.2017.4.03.6133  
5001824-96.2018.4.03.6000  
0003670-11.2010.4.03.6100  
5019083-52.2024.4.03.0000  
5017239-67.2024.4.03.0000  
0012935-07.2014.4.03.6000

#### **ADIADOS OU COM JULGAMENTO SUSPENSO**

5035519-56.2023.4.03.6100  
5011314-26.2024.4.03.6100  
5010625-35.2022.4.03.6105  
5026087-43.2024.4.03.0000  
0001152-04.2017.4.03.6100  
5005173-77.2019.4.03.6128  
0001909-58.2014.4.03.6114  
5003108-98.2022.4.03.6130  
0001026-56.2014.4.03.6100  
0012676-66.2015.4.03.6100  
5000200-02.2017.4.03.6144  
0000095-36.2014.4.03.6138  
0020736-62.2014.4.03.6100  
0002563-87.2014.4.03.6100  
0002215-88.2014.4.03.6126  
5002192-86.2021.4.03.6134

Encerrou-se a sessão no dia 31/03/2025, às 17 horas e 26 minutos, registrando-se, no módulo de julgamento do sistema PJe, 542 processos julgados, 13 processos com julgamento suspenso em virtude de votação não-unânime, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil, 03 adiados e 13 retirados de pauta.

São Paulo, 25 de março de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO  
Presidente da SEGUNDA TURMA

DANIELA DE CAMPOS ROZA  
Secretária da SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Campos Roza, Diretora da Divisão de Coordenação e Julgamento da 2ª Turma**, em 24/04/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11907554/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATADA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025.**

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO

Representante do MPF: Dr. SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar do Edifício Sede do e. TRF-3, bem como em ambiente de videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com a presença do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI, e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA (por videoconferência), todos integrantes da colenda Segunda Turma, foi aberta a sessão de julgamento, realizada no módulo de julgamento do sistema PJe, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO.

Ao iniciar a sessão, o Senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou os demais membros da Segunda Turma, o Senhor Procurador Regional da República oficiante na sessão, os advogados, estagiários e servidores, agradecendo a participação de todos.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as atas das sessões realizadas em 18.02.2025 (virtual e presencial) e 11.03.2025, cujas minutas foram previamente distribuídas aos gabinetes, dispensada sua leitura.

Com a palavra, manifestou-se o senhor Procurador Regional da República, Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

Em seguida, foram realizados os julgamentos com pedido de preferência e, posteriormente, aqueles nos quais foram formulados pedidos de sustentação oral, na seguinte ordem:

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI

5019961-74.2024.4.03.0000 (ITEM 23 DA PAUTA)

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADOS:

UBIRATAN CARDOSO MACHADO (OAB/SP 477.242A)

GIULIANO ARANHA FREITAS (OAB/MG 215.962)

RELATORA: DES. FED. RENATA LOTUFO

5016822-17.2024.4.03.0000 (ITEM 15 DA PAUTA)

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO

SEGREDO DE JUSTIÇA

ADVOGADA: PRISCILA FARICELLI DE MENDONÇA (OAB/SP 234.846)

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO

5003828-49.2022.4.03.6103 (ITEM 03 DA PAUTA)

CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL

CERVEJARIA BADEN BADEN LTDA. X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: DIEGO FILIPE CASSEB (OAB/SP 256.646), POR CERVEJARIA BADEN BADEN LTDA

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5003602-35.2021.4.03.6182 (ITEM 25 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: LEANDRO CABRAL E SILVA (OAB/SP 234.687), POR BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
0025001-39.2016.4.03.6100 (ITEM 24 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA  
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ATIVOS BIOENERGIA BRENCO S.A.  
ADVOGADO: RICARDO BRAGHINI (OAB/SP 213.035A), POR ATIVOS BIOENERGIA BRENCO S.A.

RELATORA: DES. FED. RENATALOTUFO  
5011294-45.2018.4.03.6100 (ITEM 17 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA  
PROMON ENGENHARIA LTDA e outros X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL e outros  
ADVOGADA: CINTHIA NASCIMENTO ELIAS DA COSTA (OAB/SP 381.387), POR PROMON ENGENHARIA LTDA

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO  
5007124-73.2022.4.03.6105 (ITEM 07 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
MARIAROBERTA SOARES DO NASCIMENTO X UNIÃO FEDERAL  
ADVOGADO: DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA HILÁRIO (OAB/MG 124.356), POR MARIAROBERTA SOARES DO NASCIMENTO

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5075443-51.2022.4.03.9999 (ITEM 27 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
LUCAS EDUARDO SIQUEIRA MOLINA X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO BARCI (OAB/SP 116.966), POR LUCAS EDUARDO SIQUEIRA MOLINA

RELATORA: DES. FED. RENATALOTUFO  
5002571-80.2023.4.03.6126 (ITEM 14 DA PAUTA)  
CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL  
FRANCISCO CARLOS MIGOTTO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO LOPES (OAB/SP 156584A), POR FRANCISCO CARLOS MIGOTTO

#### JULGADOS

0025001-39.2016.4.03.6100  
5023446-82.2024.4.03.0000  
5002957-95.2022.4.03.6110  
5031361-89.2022.4.03.6100  
5024701-75.2024.4.03.0000  
5003828-49.2022.4.03.6103  
5003293-34.2021.4.03.6143  
5007124-73.2022.4.03.6105  
5019232-48.2024.4.03.0000  
5005317-29.2024.4.03.0000  
5010923-38.2024.4.03.0000  
5025181-62.2019.4.03.6100  
5004147-22.2024.4.03.0000  
5002571-80.2023.4.03.6126  
0013472-04.2008.4.03.6100  
5000140-64.2022.4.03.6108  
5003970-03.2024.4.03.6000  
5006607-24.2024.4.03.6000  
5006726-82.2024.4.03.6000  
5036957-20.2023.4.03.6100  
5015544-87.2019.4.03.6100  
5002957-28.2022.4.03.6100  
5075443-51.2022.4.03.9999  
0003068-63.2015.4.03.6126  
5011294-45.2018.4.03.6100  
5016822-17.2024.4.03.0000  
5019961-74.2024.4.03.0000

#### PEDIDOS DE VISTA

5003602-35.2021.4.03.6182

Encerrou-se a sessão às 17 horas e 32 minutos, registrando-se, no sistema PJe, 27 processos julgados e 1 processo com pedido de vista.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO  
Presidente da SEGUNDA TURMA

MARCELO POÇO REIS  
Secretário da SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 23/04/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11908048/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATADA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (PRESENCIAL), REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025.**

Presidente da Sessão: Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO

Representante do MPF: Drª. DENISE NEVES ABADE

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar do Edifício Sede do e. TRF-3, bem como em ambiente de videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*, foi aberta a sessão, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, com a participação deste, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, todos integrantes da colenda Segunda Turma, bem como dos senhores Desembargadores Federais DAVID DANTAS e HERBERT DE BRUYN, integrantes da colenda Primeira Turma, convocados para atuar em julgamentos com quórum ampliado, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil e do art. 260 do Regimento Interno do e. TRF3.

Ao iniciar a sessão, o Senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou os demais magistrados participantes da sessão, a Senhora Procuradora Regional da República oficiante na sessão, os advogados, estagiários e servidores, agradecendo a participação de todos.

Manifestou-se a senhora Procuradora Regional da República, Drª. Denise Neves Abade para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

Na sequência, foram realizados os julgamentos com pedido de preferência e, posteriormente, aqueles nos quais foram formulados pedidos de sustentação oral, na seguinte ordem:

RELATOR: DES. FED. CARLOS FRANCISCO  
5011549-61.2022.4.03.6100 (ITEM 15 DA PAUTA)  
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA  
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X ITSSEG CORRETORA DE SEGUROS S.A. E OUTROS  
ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE MOURA (OAB/SP 331.692A), POR ITSSEG CORRETORA DE SEGUROS S.A. E OUTRO

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
5001926-46.2022.4.03.6108 (ITEM 290 DA PAUTA)  
APELAÇÃO CÍVEL  
MUNICIPIO DE BOREBI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MATHEUS AMANCIO PIOTTO (OAB/SP 423614), PELO MUNICIPIO DE BOREBI

RELATORA: DES. FED. AUDREY GASPARINI  
0003262-02.2015.4.03.6114 (ITEM 193 DA PAUTA)  
APELAÇÃO CÍVEL  
ALDECIR SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO (OAB/SP 168.579), POR ALDECIR SILVA

**JULGADOS**

0010756-91.2014.4.03.6100  
0006368-13.2012.4.03.6102  
5007468-62.2019.4.03.6104  
0018641-88.2016.4.03.6100

0005532-75.2014.4.03.6100  
0021635-60.2014.4.03.6100  
5000610-58.2018.4.03.6004  
0018213-43.2015.4.03.6100  
0002799-60.2015.4.03.6114  
5002003-50.2020.4.03.6100  
0002725-06.2015.4.03.6114  
0001559-44.2016.4.03.6100  
0002216-40.2013.4.03.6116  
0002292-64.2013.4.03.6116  
0002469-28.2013.4.03.6116  
0000007-64.2014.4.03.6116  
5001563-20.2018.4.03.6134  
5007075-47.2022.4.03.6100  
0001982-52.2013.4.03.6118  
0005004-70.2016.4.03.6100  
5007436-40.2017.4.03.6100  
5000905-35.2018.4.03.6121  
5001557-13.2018.4.03.6134  
0017171-90.2014.4.03.6100  
5023588-90.2022.4.03.6100  
0003867-24.2014.4.03.6100  
0003712-21.2014.4.03.6100  
5001270-55.2019.4.03.6121  
0014833-75.2016.4.03.6100  
0010509-60.2013.4.03.6128  
5025861-81.2018.4.03.6100  
0024613-73.2015.4.03.6100  
5029021-17.2018.4.03.6100  
0006781-61.2014.4.03.6100  
5000329-88.2018.4.03.6138  
0002432-17.2001.4.03.6182  
5019538-89.2020.4.03.6100  
5011549-61.2022.4.03.6100  
0002290-94.2013.4.03.6116  
0002480-57.2013.4.03.6116  
0002510-92.2013.4.03.6116  
0002486-64.2013.4.03.6116  
0002471-95.2013.4.03.6116  
0002509-10.2013.4.03.6116  
5009445-67.2020.4.03.6100  
5006274-46.2019.4.03.6130  
5002500-33.2018.4.03.6133  
0020607-57.2014.4.03.6100  
0003927-94.2014.4.03.6100  
0013654-77.2014.4.03.6100  
0005073-73.2014.4.03.6100  
5000165-54.2017.4.03.6140  
5001457-65.2017.4.03.6143  
0008829-15.2013.4.03.6104  
5001561-89.2018.4.03.6121  
0009570-33.2014.4.03.6100  
0008515-47.2014.4.03.6100  
0002296-04.2013.4.03.6116  
0000159-58.2014.4.03.6134  
0000057-90.2014.4.03.6116  
0004410-88.2014.4.03.6112  
5000925-50.2019.4.03.6134  
5000662-84.2019.4.03.6112  
5000142-57.2019.4.03.6102  
0004765-30.2016.4.03.6112  
0004164-94.2015.4.03.6100  
0018933-10.2015.4.03.6100  
5026446-70.2017.4.03.6100  
0005042-41.2014.4.03.6104  
0005676-49.2014.4.03.6100  
0021641-67.2014.4.03.6100  
0000093-66.2014.4.03.6138  
0007853-83.2014.4.03.6100  
5000534-62.2017.4.03.6103  
5001534-63.2018.4.03.6103  
0003391-71.2014.4.03.6104  
0014797-04.2014.4.03.6100  
5006991-22.2017.4.03.6100  
0015247-73.2013.4.03.6134  
0001176-32.2017.4.03.6100  
0003699-22.2014.4.03.6100  
0007879-13.2016.4.03.6100  
5006344-56.2019.4.03.6100  
0000799-53.2016.4.03.6114  
0001594-89.2013.4.03.6138  
5000837-33.2019.4.03.6127  
0019329-50.2016.4.03.6100  
0002742-03.2015.4.03.6127  
0006766-92.2014.4.03.6100  
0009291-47.2014.4.03.6100  
0000798-68.2016.4.03.6114  
0019049-16.2015.4.03.6100  
0025415-71.2015.4.03.6100  
0002134-05.2014.4.03.6106  
0015250-28.2016.4.03.6100  
0000185-43.2014.4.03.6106  
0021377-50.2014.4.03.6100  
0017674-43.2016.4.03.6100  
0022021-27.2013.4.03.6100  
0000627-27.2014.4.03.6100  
0005313-62.2014.4.03.6100

0017948-75.2014.4.03.6100  
0017947-90.2014.4.03.6100  
5004586-48.2020.4.03.6119  
5001793-50.2021.4.03.6104  
5026341-93.2017.4.03.6100  
5003605-20.2019.4.03.6130  
5004313-91.2020.4.03.6144  
5000481-13.2019.4.03.6103  
5001758-12.2020.4.03.6109  
0606217-48.1996.4.03.6105  
5002885-12.2020.4.03.6100  
0013766-12.2015.4.03.6100  
0017378-89.2014.4.03.6100  
0015165-42.2013.4.03.6134  
0008868-53.2015.4.03.6100  
0003464-97.2016.4.03.6128  
0002292-95.2013.4.03.6138  
5002363-51.2018.4.03.6133  
0007991-50.2014.4.03.6100  
0000261-80.2014.4.03.6134  
0001766-24.2014.4.03.6129  
0002691-89.2015.4.03.6127  
0001149-78.2016.4.03.6134  
0001121-23.2014.4.03.6121  
0008238-94.2015.4.03.6100  
0004547-36.2016.4.03.6133  
0015389-48.2014.4.03.6100  
0002369-29.2015.4.03.6108  
0005170-16.2014.4.03.6119  
0008527-61.2014.4.03.6100  
0015259-87.2013.4.03.6134  
0015099-62.2013.4.03.6134  
5000035-87.2017.4.03.6100  
0002293-80.2013.4.03.6138  
5001926-46.2022.4.03.6108  
0003262-02.2015.4.03.6114  
0009219-37.2013.4.03.6119  
0001233-62.2014.4.03.6130  
0001229-25.2014.4.03.6130  
5006204-56.2018.4.03.6100  
5001527-46.2019.4.03.6100  
5002355-76.2019.4.03.6121  
5032431-44.2022.4.03.6100  
5000911-03.2021.4.03.6100  
5009763-10.2021.4.03.6102  
5025836-29.2022.4.03.6100  
5001041-68.2023.4.03.6117  
5003141-87.2018.4.03.6111  
0000168-08.2014.4.03.6138  
0002188-93.2014.4.03.6130  
5000928-05.2019.4.03.6134  
5000980-95.2018.4.03.6114  
0008474-72.2013.4.03.6114  
0002287-22.2016.4.03.6121  
5004312-07.2017.4.03.6114  
5008509-19.2019.4.03.6119  
0003486-40.2016.4.03.6134  
5012594-08.2019.4.03.6100  
0005280-23.2016.4.03.6126  
5026858-98.2017.4.03.6100  
0001566-31.2016.4.03.6134  
0005423-82.2015.4.03.6114  
0003289-19.2014.4.03.6114  
5006605-15.2019.4.03.6102  
0003990-43.2015.4.03.6114  
0000729-68.2014.4.03.6126  
0000240-35.2016.4.03.6005  
0008599-06.2014.4.03.6114  
0003462-30.2016.4.03.6128  
0005036-86.2014.4.03.6119  
0020711-49.2014.4.03.6100  
5005185-91.2019.4.03.6128  
5026413-80.2017.4.03.6100  
0015588-36.2015.4.03.6100  
5008504-94.2019.4.03.6119  
5005309-46.2019.4.03.6105  
5000141-69.2019.4.03.6103  
5000829-50.2018.4.03.6108  
5005149-49.2019.4.03.6128  
5005247-34.2019.4.03.6128  
0018663-49.2016.4.03.6100  
0004365-84.2015.4.03.6133  
0000647-37.2014.4.03.6126  
5008191-36.2019.4.03.6119  
5003252-60.2017.4.03.6126  
0021736-97.2014.4.03.6100  
5008566-37.2019.4.03.6119  
5008511-86.2019.4.03.6119  
0003339-22.2013.4.03.6133  
0000539-84.2014.4.03.6133  
5000023-98.2016.4.03.6103  
0006464-63.2014.4.03.6100  
0003955-32.2014.4.03.6110  
0009713-62.2014.4.03.6119  
0003337-52.2013.4.03.6133  
5002145-04.2019.4.03.6128  
0008528-46.2014.4.03.6100

0023872-33.2015.4.03.6100  
0004982-53.2015.4.03.6130  
5002696-05.2019.4.03.6121  
5005269-05.2021.4.03.6102  
0001370-25.2014.4.03.6104  
5003349-25.2023.4.03.6102  
5010723-54.2021.4.03.6105  
5000320-08.2016.4.03.6103  
0005977-93.2014.4.03.6100  
0015241-66.2013.4.03.6134  
5003629-49.2017.4.03.6120  
0012712-74.2016.4.03.6100  
0000765-23.2016.4.03.6100  
0009269-18.2016.4.03.6100  
0014542-80.2013.4.03.6100  
0005216-91.2016.4.03.6100  
5027190-65.2017.4.03.6100  
0003694-63.2015.4.03.6100  
0001745-55.2013.4.03.6138  
0016357-44.2015.4.03.6100  
0018211-39.2016.4.03.6100  
0022796-37.2016.4.03.6100  
0011110-19.2014.4.03.6100  
5011584-26.2019.4.03.6100  
0012024-83.2014.4.03.6100  
0000062-58.2014.4.03.6134  
0002283-36.2013.4.03.6138  
5027161-15.2017.4.03.6100  
5001472-14.2019.4.03.6127  
5007411-90.2018.4.03.6100  
0024689-97.2015.4.03.6100  
5000299-31.2019.4.03.6134  
0002931-96.2014.4.03.6100  
0015029-45.2013.4.03.6134  
0015240-81.2013.4.03.6134  
0000921-40.2015.4.03.6134  
0000971-66.2015.4.03.6134  
5000285-47.2019.4.03.6134  
5019547-22.2018.4.03.6100  
0002768-59.2014.4.03.6119  
0014838-97.2016.4.03.6100  
0014271-03.2015.4.03.6100  
0000164-68.2014.4.03.6138  
5005696-76.2019.4.03.6100  
5000284-62.2019.4.03.6134  
0023193-04.2013.4.03.6100  
5002618-11.2019.4.03.6121  
5014657-06.2019.4.03.6100  
5004886-17.2019.4.03.6128  
0018447-88.2016.4.03.6100  
0000666-15.2014.4.03.6103  
0007126-04.2013.4.03.6119  
5008487-86.2017.4.03.6100  
5005302-82.2019.4.03.6128  
5013860-30.2019.4.03.6100  
0006061-26.2016.4.03.6100  
0004936-91.2014.4.03.6100  
5014478-72.2019.4.03.6100  
5008503-12.2019.4.03.6119  
0000419-48.2016.4.03.6108  
0015537-88.2013.4.03.6134  
0000375-19.2014.4.03.6134  
0001837-83.2014.4.03.6110  
5000290-86.2016.4.03.6130  
0001812-80.2013.4.03.6118  
0001714-95.2013.4.03.6118  
0000049-10.2014.4.03.6118  
0000137-48.2014.4.03.6118  
0003696-58.2014.4.03.6103  
0000444-02.2014.4.03.6118  
5001442-94.2019.4.03.6121  
0005656-77.2014.4.03.6126  
0000317-15.2014.4.03.6102  
5001422-06.2019.4.03.6121  
5001215-07.2019.4.03.6121  
5001389-16.2019.4.03.6121  
0005847-06.2014.4.03.6100  
5027053-83.2017.4.03.6100  
5002614-71.2019.4.03.6121  
0002023-19.2013.4.03.6118  
0002184-56.2014.4.03.6130  
0001817-05.2013.4.03.6118  
0002007-65.2013.4.03.6118  
0002028-41.2013.4.03.6118  
0000198-06.2014.4.03.6118  
0000978-43.2014.4.03.6118  
0001767-81.2015.4.03.6126  
0000099-02.2015.4.03.6118  
5002480-44.2019.4.03.6121  
5001527-12.2021.4.03.6121  
5001808-67.2019.4.03.6143  
0004866-74.2014.4.03.6100  
0001752-47.2013.4.03.6138  
0001855-54.2013.4.03.6138  
0000199-88.2014.4.03.6118  
5004100-80.2021.4.03.6102  
0016797-74.2014.4.03.6100

5004119-86.2021.4.03.6102  
5002755-07.2021.4.03.6126  
5005843-28.2021.4.03.6102  
0003838-10.2016.4.03.6130  
5005487-33.2021.4.03.6102  
5001676-66.2021.4.03.6134  
5019402-29.2019.4.03.6100

#### RETIRADOS DA SESSÃO

5004326-42.2023.4.03.6126  
5000905-43.2019.4.03.6107  
5015097-31.2021.4.03.6100  
5000856-51.2018.4.03.6102  
0012024-08.2013.4.03.6104  
5007556-10.2022.4.03.6100  
0005057-88.2006.4.03.6104  
0010370-80.2013.4.03.6105  
5001163-10.2021.4.03.6131

Encerrou-se a sessão às 15 horas e 22 minutos, registrando-se, no módulo de julgamento do sistema PJe, 302 processos julgados e 9 retirados de pauta.

São Paulo, 27 de março de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO  
Presidente da SEGUNDA TURMA

MARCELO POÇO REIS  
Secretário da SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 23/04/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11908558/2025**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO**  
**SEGUNDA TURMA**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA (ELETRÔNICA), REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2025.**

Presidente da Sessão: Exmo. DES. FED. CARLOS FRANCISCO

Representante do MPF: Dr. SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS

Secretário(a): DANIELA DE CAMPOS ROZA

Às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO, com a participação deste, da senhora Desembargadora Federal RENATA LOTUFO, da senhora Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI e do senhor Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, todos integrantes da colenda Segunda Turma, foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada no módulo de julgamento do sistema PJe, nos termos da Portaria n.º 01, de 18 de dezembro de 2020, da Presidência da Segunda Turma.

Manifestou-se o senhor Procurador Regional da República, Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, via correio eletrônico, para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta.

No julgamento da Apelação Cível nº 5000514-88.2024.4.03.6115 (item 17 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Paulo Lebre (OAB/SP 162.329), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5001800-23.2023.4.03.6120 (item 46 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Dr.ª. Beatriz Daris Bonetti (OAB/SP 480.056), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5000212-78.2024.4.03.6141 (item 114 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Sidnei Paulo da Paixão (OAB/SP 401.539), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 0013840-13.2008.4.03.6100 (item 170 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Dr.ª. Kátia Aparecida Mangone (OAB/SP 241.798), por meio de juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

## JULGADOS

5008206-95.2024.4.03.6000  
5003712-50.2021.4.03.6112  
5020557-58.2024.4.03.0000  
0005627-07.2016.4.03.6110  
5025464-76.2024.4.03.0000  
5006864-67.2020.4.03.6104  
5003480-76.2024.4.03.6130  
5015895-89.2021.4.03.6100  
0017230-39.2009.4.03.6105  
5000653-59.2022.4.03.6002  
5000365-04.2024.4.03.6112  
5001122-08.2023.4.03.6120  
5001004-89.2023.4.03.6004  
0013052-87.2013.4.03.0000  
5003715-48.2020.4.03.6109  
5006167-84.2018.4.03.6114  
0004940-79.2010.4.03.6000  
5002777-35.2024.4.03.6102  
5025996-50.2024.4.03.0000  
5011416-15.2024.4.03.0000  
5029377-66.2024.4.03.0000  
5027030-60.2024.4.03.0000  
0038826-95.2013.4.03.9999  
5030610-98.2024.4.03.0000  
5000747-56.2023.4.03.6136  
0013560-67.1993.4.03.6100  
5019911-48.2024.4.03.0000  
5000098-86.2017.4.03.6141  
5023275-67.2020.4.03.0000  
5008018-07.2017.4.03.0000  
0008537-09.2013.4.03.0000  
0007334-09.2008.4.03.6104  
5007727-60.2024.4.03.0000  
5006047-69.2021.4.03.6103  
5007733-67.2024.4.03.0000  
5002366-17.2023.4.03.6105  
5003690-87.2024.4.03.0000  
5000044-90.2024.4.03.6007  
5001514-78.2024.4.03.6130  
5000155-12.2017.4.03.6107  
0022110-84.2012.4.03.6100  
5001116-34.2023.4.03.6109  
5007238-02.2023.4.03.6000  
5025756-02.2021.4.03.6100  
5001005-87.2022.4.03.6205  
5007486-36.2021.4.03.6000  
5006276-67.2023.4.03.6100  
5000828-07.2023.4.03.6006  
5001495-07.2020.4.03.6003  
5021303-56.2024.4.03.6100  
5004431-05.2020.4.03.6100  
5000919-80.2023.4.03.6335  
5022332-11.2024.4.03.0000  
5003991-05.2022.4.03.0000  
5012595-17.2024.4.03.6100  
5014463-20.2021.4.03.6105  
0005572-35.2012.4.03.6130  
0004431-30.2010.4.03.6104  
5001772-50.2021.4.03.6112  
5014330-61.2019.4.03.6100  
0006994-70.2010.4.03.6112  
5028319-62.2023.4.03.0000  
5006650-58.2024.4.03.6000  
5000754-34.2024.4.03.6000  
5002103-72.2024.4.03.6000  
5018414-42.2018.4.03.6100  
5026000-58.2022.4.03.0000  
5000960-06.2019.4.03.6103  
5002290-58.2017.4.03.6119  
5000212-78.2024.4.03.6141  
5000536-55.2024.4.03.6113  
5003537-33.2019.4.03.6110  
5020766-31.2022.4.03.6100  
5019568-52.2024.4.03.0000  
0003941-76.2014.4.03.6133  
5004497-65.2023.4.03.6104  
0010535-11.2005.4.03.6105  
0004167-86.2010.4.03.6112  
0013840-13.2008.4.03.6100  
0000573-89.2009.4.03.6115  
0007958-05.2006.4.03.6112  
5003623-04.2023.4.03.6000  
5002191-84.2018.4.03.6109  
0002401-22.2010.4.03.6104  
5014953-19.2024.4.03.0000  
5015092-68.2024.4.03.0000  
5019502-72.2024.4.03.0000  
5002360-40.2019.4.03.6108  
5011859-10.2017.4.03.0000

5006755-35.2024.4.03.6000  
5034545-83.2023.4.03.0000  
5002849-64.2022.4.03.6143  
5015334-61.2023.4.03.0000  
5007886-45.2024.4.03.6000  
5007086-17.2024.4.03.6000  
0011881-36.2010.4.03.6100  
5006204-13.2024.4.03.0000  
5005844-78.2024.4.03.0000  
0026646-80.2008.4.03.6100  
5027627-63.2023.4.03.0000  
5022072-31.2024.4.03.0000  
0007672-88.2015.4.03.6119  
5001992-80.2023.4.03.0000  
5016080-89.2024.4.03.0000  
5016090-36.2024.4.03.0000  
5007275-92.2024.4.03.6000  
5006375-12.2024.4.03.6000  
5004776-39.2018.4.03.6100  
5007522-73.2024.4.03.6000  
5000398-41.2022.4.03.6119  
0006407-98.2013.4.03.6126  
5015736-84.2019.4.03.0000  
5002868-41.2023.4.03.6109  
0002322-09.2017.4.03.6133  
5006367-35.2024.4.03.6000  
5017840-48.2020.4.03.6100  
5030626-52.2024.4.03.0000  
5005141-45.2023.4.03.6318  
5000613-33.2021.4.03.6125  
5022549-54.2024.4.03.0000  
5013068-67.2024.4.03.0000  
5006541-13.2022.4.03.6130  
5029901-63.2024.4.03.0000  
0000924-77.2015.4.03.6139  
5017641-51.2024.4.03.0000  
5000072-49.2024.4.03.6107  
5002604-42.2023.4.03.6103  
5001421-78.2019.4.03.6102  
5011124-30.2024.4.03.0000  
5002558-91.2022.4.03.6134  
5026586-27.2024.4.03.0000  
5030835-59.2021.4.03.6100  
5007774-76.2020.4.03.6110  
5005868-68.2022.4.03.6114  
5002735-10.2020.4.03.6107  
5026494-49.2024.4.03.0000  
5007014-33.2021.4.03.6130  
5010405-48.2024.4.03.0000  
5000512-88.2023.4.03.6007  
5020556-73.2024.4.03.0000  
5031029-55.2023.4.03.0000  
5006360-95.2019.4.03.6104  
5032770-96.2024.4.03.0000  
5008721-48.2020.4.03.6105  
5021735-85.2018.4.03.6100  
5002052-26.2024.4.03.6141  
0025757-82.2015.4.03.6100  
5029349-98.2024.4.03.0000  
0000426-46.2012.4.03.6119  
5008598-45.2018.4.03.6000  
5010076-15.2023.4.03.6000  
5003454-09.2022.4.03.0000  
5000540-67.2020.4.03.6102  
5002101-34.2019.4.03.6144  
5031071-07.2023.4.03.0000  
5003904-28.2021.4.03.6000  
5025954-35.2023.4.03.0000  
0002845-06.2020.4.03.6201  
5015057-83.2020.4.03.6100  
0001892-94.2016.4.03.6132  
5027449-80.2024.4.03.0000  
5006856-72.2024.4.03.6000  
5001318-72.2022.4.03.6100  
0020784-23.2001.4.03.6182  
5000606-46.2022.4.03.6112  
5008336-43.2024.4.03.0000  
5003185-12.2022.4.03.6000  
5004367-62.2024.4.03.6000  
5010366-51.2024.4.03.0000  
5007903-71.2021.4.03.6102  
5004387-11.2024.4.03.0000  
5010956-28.2024.4.03.0000  
5000909-62.2019.4.03.6113  
5028162-55.2024.4.03.0000  
0008327-55.2013.4.03.0000  
5000015-27.2016.4.03.6102  
0025195-49.2010.4.03.6100  
5005654-70.2018.4.03.6000  
5001597-02.2020.4.03.6109  
0655033-96.1984.4.03.6100  
5004364-51.2018.4.03.6119  
5018076-64.2020.4.03.0000  
5029858-29.2024.4.03.0000  
5004594-77.2023.4.03.6100  
0021836-91.2010.4.03.6100  
5025327-94.2024.4.03.0000

0005394-59.2010.4.03.6000  
0010666-20.2013.4.03.6100  
0002134-57.2014.4.03.6121  
0015834-95.2016.4.03.6100  
0004796-26.2011.4.03.6112  
5022575-91.2020.4.03.0000  
5021197-94.2024.4.03.6100  
5004750-14.2019.4.03.6130  
5002775-63.2018.4.03.6106  
5036564-95.2023.4.03.6100  
5003537-54.2024.4.03.0000  
5000825-37.2018.4.03.6100  
0022580-68.2006.4.03.9999  
5007886-71.2022.4.03.0000  
5018292-25.2020.4.03.0000  
5013615-10.2024.4.03.0000  
5027557-46.2023.4.03.0000  
0029120-54.2017.4.03.6182  
5002048-39.2020.4.03.6105  
5017462-25.2021.4.03.0000  
5027987-61.2024.4.03.0000  
5032635-84.2024.4.03.0000  
5022557-31.2024.4.03.0000  
5001195-53.2023.4.03.6128  
5036030-31.2022.4.03.9999  
0011438-51.2011.4.03.6100  
5012957-87.2022.4.03.6100  
5021310-83.2022.4.03.0000  
5022705-76.2023.4.03.0000  
5000231-91.2016.4.03.6100  
0002607-86.2012.4.03.6000  
0024226-58.2015.4.03.6100  
5019993-84.2021.4.03.0000  
5000833-27.2018.4.03.6128  
0010084-05.2008.4.03.6000  
5002816-15.2018.4.03.0000  
0000796-47.2016.4.03.6131  
0002748-59.2009.4.03.6114  
0004158-03.2015.4.03.6128  
0014576-85.2014.4.03.0000  
5026608-22.2023.4.03.0000  
0007423-12.2011.4.03.6109  
5008492-02.2022.4.03.0000  
5014013-64.2018.4.03.0000  
5010153-45.2024.4.03.0000  
0000854-84.2010.4.03.6123  
5008310-87.2024.4.03.6000  
5020488-64.2021.4.03.6100  
5022338-61.2018.4.03.6100  
5002008-42.2024.4.03.6000  
5031259-63.2024.4.03.0000  
5031626-87.2024.4.03.0000  
0004605-90.2006.4.03.6100  
5028329-14.2020.4.03.0000  
5001587-58.2020.4.03.6108  
5028469-43.2023.4.03.0000  
5001157-68.2018.4.03.0000  
5000022-58.2018.4.03.6131  
5007893-34.2020.4.03.0000  
5002628-63.2020.4.03.6107  
0010256-04.2000.4.03.6104  
5033938-70.2023.4.03.0000  
0424007-88.1989.4.03.6100  
5009965-96.2017.4.03.0000  
5002318-97.2019.4.03.6105  
0002200-34.2015.4.03.6143  
5002960-22.2018.4.03.6100  
5011540-75.2017.4.03.6100  
0002199-49.2015.4.03.6143  
5017182-93.2017.4.03.0000  
0003258-59.2005.4.03.6002  
5004640-41.2024.4.03.6000  
5007795-52.2024.4.03.6000  
5026087-43.2024.4.03.0000  
5016283-51.2024.4.03.0000  
0028908-33.2017.4.03.6182  
5015593-22.2024.4.03.0000  
5000474-04.2022.4.03.6107  
5002866-54.2022.4.03.6126  
5004566-84.2024.4.03.6000  
5010089-10.2020.4.03.6100  
5000748-71.2018.4.03.6118  
0017841-17.2003.4.03.6100  
5014236-74.2023.4.03.6100  
5032336-10.2024.4.03.0000  
5000970-26.2024.4.03.6119  
5032110-05.2024.4.03.0000  
5004210-42.2022.4.03.6103  
5001954-41.2022.4.03.6002  
5002759-36.2019.4.03.6119  
5002590-13.2022.4.03.6000  
5007342-53.2021.4.03.6100  
5002828-19.2024.4.03.0000  
5027113-51.2020.4.03.6100  
0901107-43.1997.4.03.6110  
5028089-83.2024.4.03.0000  
5023105-56.2024.4.03.0000

5005598-27.2024.4.03.6000  
5031301-54.2020.4.03.0000  
0020212-66.2013.4.03.0000  
5000270-83.2020.4.03.6121  
5032122-19.2024.4.03.0000  
5025577-30.2024.4.03.0000  
5027008-02.2024.4.03.0000  
5002556-72.2017.4.03.6110  
5025045-60.2022.4.03.6100  
5028116-66.2024.4.03.0000  
5019385-81.2024.4.03.0000  
5028859-76.2024.4.03.0000  
0002964-53.2014.4.03.0000  
5008506-83.2022.4.03.0000  
5031069-42.2020.4.03.0000  
5003610-69.2018.4.03.6100  
5022859-60.2024.4.03.0000  
5031287-31.2024.4.03.0000  
5022765-19.2022.4.03.6100  
5008186-07.2024.4.03.6000  
5008954-64.2023.4.03.6000  
5003502-37.2024.4.03.6130  
5000263-85.2024.4.03.6110  
5000514-88.2024.4.03.6115  
5001720-84.2021.4.03.6102  
5008276-15.2024.4.03.6000  
5004107-71.2023.4.03.6112  
5000917-30.2023.4.03.6006  
5007622-28.2024.4.03.6000  
5000916-45.2023.4.03.6006  
5029972-65.2024.4.03.0000  
5002113-18.2023.4.03.6141  
5000900-24.2024.4.03.6114  
5000924-22.2023.4.03.6006  
5009290-10.2019.4.03.6000  
5000829-89.2023.4.03.6006  
5008847-79.2021.4.03.6100  
5029961-36.2024.4.03.0000  
5002040-29.2024.4.03.6103  
5011003-20.2019.4.03.6000  
5002465-10.2022.4.03.6335  
5030724-37.2024.4.03.0000  
5002559-06.2021.4.03.6104  
5008526-19.2022.4.03.6000  
5000803-83.2018.4.03.6130  
5020362-14.2021.4.03.6100  
5004287-26.2023.4.03.6100  
5001800-23.2023.4.03.6120  
0010461-92.2016.4.03.6000  
5007181-81.2023.4.03.6000  
5030744-95.2023.4.03.6100  
5115068-94.2023.4.03.6301  
5005944-09.2024.4.03.6119  
5000826-37.2023.4.03.6006  
0004194-23.2021.4.03.6326  
5030848-20.2024.4.03.0000  
5031747-18.2024.4.03.0000  
0004121-41.2007.4.03.6100  
5006088-32.2023.4.03.6114  
5024860-18.2024.4.03.0000  
5023581-94.2024.4.03.0000  
0020067-14.2011.4.03.6100  
0014176-80.2009.4.03.6100  
5007039-35.2023.4.03.0000  
5009987-57.2022.4.03.6119  
5007624-53.2024.4.03.0000  
5028189-38.2024.4.03.0000  
0004772-50.2006.4.03.6119  
0000104-87.2011.4.03.6110  
5018606-29.2024.4.03.0000  
5024474-85.2024.4.03.0000  
0007062-97.2008.4.03.6109  
0008813-44.2011.4.03.6100  
5007319-58.2022.4.03.6105  
5014860-50.2019.4.03.6105  
5012549-38.2018.4.03.6100  
0008085-22.2010.4.03.6105  
5028405-96.2024.4.03.0000  
5026154-08.2024.4.03.0000  
5001604-20.2018.4.03.6123  
5007149-76.2023.4.03.6000  
5006570-94.2024.4.03.6000  
5011071-49.2024.4.03.0000  
5006262-58.2024.4.03.6000  
5000177-56.2024.4.03.6000  
5005346-24.2024.4.03.6000  
5008396-58.2024.4.03.6000  
5003086-65.2021.4.03.6133  
5000393-17.2024.4.03.6000  
5004002-08.2024.4.03.6000  
5002417-41.2022.4.03.6112  
5025368-36.2020.4.03.6100  
5006564-89.2022.4.03.6119  
5031912-06.2021.4.03.6100  
5008384-02.2024.4.03.0000  
0013719-58.2003.4.03.6100  
5001868-26.2020.4.03.6104

5021189-84.2024.4.03.0000  
0003435-44.2010.4.03.6100  
0004088-82.2011.4.03.6109  
0017090-02.2008.4.03.6182  
0003782-94.2012.4.03.6104  
0000762-23.2011.4.03.6107  
0011267-18.2007.4.03.6106  
0012631-15.2009.4.03.6119  
0016640-81.2008.4.03.6110  
0028806-15.2007.4.03.6100  
0002413-41.2012.4.03.6112  
0004640-98.2007.4.03.6105  
0006152-38.2010.4.03.6000  
0009864-27.2010.4.03.6100  
0001672-45.2005.4.03.6112  
0002194-82.2003.4.03.6002  
0014770-95.2013.4.03.9999  
0021119-50.2008.4.03.6100  
0011062-16.2007.4.03.6000  
0006593-71.2005.4.03.6104  
0002699-93.2010.4.03.6110  
0000275-80.2012.4.03.6119  
0012102-58.2006.4.03.6100  
0000456-78.2007.4.03.6112  
0011317-91.2009.4.03.6100  
0006574-33.2012.4.03.6100  
0002488-27.2009.4.03.6002  
0013316-20.2011.4.03.6000  
0014407-55.2009.4.03.6182  
0033304-53.2009.4.03.0000  
0005527-14.2009.4.03.6105  
5000338-24.2024.4.03.0000  
5003055-51.2024.4.03.6000  
5009659-62.2023.4.03.6000  
5004213-44.2024.4.03.6000  
0015647-45.2010.4.03.6182  
5013993-97.2023.4.03.0000  
0001591-36.2018.4.03.6114  
5017376-49.2024.4.03.0000  
0013837-91.2013.4.03.6000  
5000004-17.2024.4.03.6102  
5002543-56.2020.4.03.6114  
5017444-96.2024.4.03.0000  
5003037-25.2018.4.03.6102  
0001303-55.2014.4.03.6138  
5006808-08.2023.4.03.0000  
5006684-25.2023.4.03.0000  
0009327-23.2009.4.03.6114  
0003245-77.2012.4.03.0000  
0003436-43.2007.4.03.6000  
0005280-02.2015.4.03.6112  
0006995-67.2010.4.03.6108  
5000578-02.2019.4.03.6139  
5001505-23.2017.4.03.0000  
5001549-26.2019.4.03.6126  
5001932-44.2017.4.03.6103  
5005738-53.2023.4.03.0000  
5006674-62.2019.4.03.6000  
5006974-37.2018.4.03.6104  
5009929-54.2022.4.03.6119  
5020272-45.2017.4.03.6100  
5007862-09.2023.4.03.0000  
5036297-94.2021.4.03.6100  
5017419-83.2024.4.03.0000  
5019891-57.2024.4.03.0000  
5028987-96.2024.4.03.0000  
5009965-95.2018.4.03.6100  
5032354-35.2022.4.03.6100  
5003966-51.2020.4.03.6114  
5007276-77.2024.4.03.6000  
5007486-31.2024.4.03.6000  
5008110-80.2024.4.03.6000  
5006750-13.2024.4.03.6000  
5005600-94.2024.4.03.6000  
5004699-84.2024.4.03.0000  
5008350-71.2022.4.03.6119  
5019790-20.2024.4.03.0000  
5000567-26.2024.4.03.6000  
5001524-07.2023.4.03.6115  
5006758-45.2024.4.03.0000  
5006324-69.2022.4.03.6000  
5001271-28.2023.4.03.6112  
5002040-78.2024.4.03.6119  
5005489-13.2024.4.03.6000  
5000287-20.2023.4.03.6120  
5004385-78.2020.4.03.6144  
5007046-35.2024.4.03.6000  
5020257-67.2022.4.03.0000  
0035172-03.2016.4.03.6182  
5000091-14.2022.4.03.6111  
5003191-53.2021.4.03.6000  
5001620-48.2020.4.03.6108  
5083898-34.2024.4.03.9999  
5021101-21.2020.4.03.6100  
5006418-02.2022.4.03.6102  
0013823-88.2010.4.03.6105  
5000104-95.2017.4.03.6108

**RETIRADOS DA SESSÃO**

0010798-63.2002.4.03.6100  
5002432-94.2018.4.03.6000  
5030956-87.2021.4.03.6100  
0011102-62.2002.4.03.6100  
0000076-75.2013.4.03.6102  
5003226-04.2021.4.03.6100  
5016995-41.2024.4.03.0000  
5012064-68.2019.4.03.0000  
5001236-28.2024.4.03.6114  
5019530-11.2022.4.03.0000  
5000323-94.2020.4.03.0000  
5006193-17.2024.4.03.6100  
0001144-37.2011.4.03.6100  
0002106-97.2010.4.03.6002

**ADIADOS**

0004205-31.2010.4.03.6102  
0014335-76.2007.4.03.6105  
0000005-31.2003.4.03.6100  
0010468-07.2009.4.03.6105  
0003885-13.2008.4.03.6114  
5007714-41.2017.4.03.6100  
5000040-69.2020.4.03.6144  
5003174-91.2024.4.03.6103  
5027148-40.2022.4.03.6100  
5003732-46.2019.4.03.6133  
5010497-93.2023.4.03.6100  
5000001-70.2021.4.03.6004  
0005852-79.2006.4.03.6109  
0006142-25.2010.4.03.6119  
0015869-73.2012.4.03.6301  
0007551-47.2002.4.03.6109  
0004876-60.2010.4.03.6100  
0004445-55.2012.4.03.6100  
5000766-62.2018.4.03.6128  
5013304-57.2021.4.03.6100  
0015688-25.2014.4.03.6100  
5003190-62.2018.4.03.6133  
5005676-21.2024.4.03.6000

Encerrou-se a sessão no dia 14/04/2025, às 16 horas e 18 minutos, registrando-se, no módulo de julgamento do sistema PJe, 478 processos julgados, 8 processos com julgamento suspenso em virtude de votação não-unânime, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil, 15 adiados e 14 retirados de pauta.

São Paulo, 08 de abril de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO  
Presidente da SEGUNDA TURMA

DANIELA DE CAMPOS ROZA  
Secretária da SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Campos Roza**, Diretora da Divisão de Coordenação e Julgamento da 2ª Turma, em 24/04/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco**, Desembargador Federal, em 21/05/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12001451/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo nº 0010656-44.2023.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação do serviço de assistência médico-hospitalar e ambulatorial a custo médio "per capita", por adesão voluntária, estabelecida no art. 12, incisos I ao III da [Lei n. 9.656/1998](#), a fim de atender em todo território nacional, sem qualquer restrição regional, estadual ou municipal para atendimentos de rotina, urgências ou emergências, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus dependentes lotados nas cidades do interior de São Paulo elencadas no Termo de Referência, bem como aos pensionistas da SJSF, foi adjudicado para a empresa: Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, ao preço unitário de R\$690,56 (por beneficiário) mensal.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

Carlos Míturu Miyamoto  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Míturu Miyamoto, Pregoeiro**, em 21/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 11996744/2025 - DFORSF/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009804-83.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 113/2025 – DICT/SUFT (doc. 11996707).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:
  - a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 14 (quatorze) dias no envio da documentação mensal referente à competência de março de 2024 à SADC, bem como pelo atraso de 5 (cinco) dias no envio de esclarecimentos relativos à competência de março de 2024 à SADC, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.368.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93; e
  - b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 582,06 (quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**, pelo não envio da documentação de férias do Auxiliar de Manutenção alocado no Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo à SADC, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.368.10.22 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.
3. Intime-se a empresa **MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "F", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT e à Divisão de Fiscalização de Contratos – DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Encaminhem-se os autos à SAVV para controle.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 11999591/2025 - DFORSF/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010395-45.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 114/2025 – DICT/SUFT (doc. 11999487).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes sanções administrativas:
  - a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 5 (cinco) dias no pagamento dos salários da competência de junho de 2024 a todos os vigilantes, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93; e
  - b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 7.689,18 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, pelo atraso de 31 (trinta e um) dias no pagamento do benefício de Vale-Refeição da competência de julho de 2024 a todos os vigilantes, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.
3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "F", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que cientifique os fiscais do contrato.
5. Encaminhem-se os autos à SAVV para controle.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12000018/2025 - DFORSF/SADM-SP/DICT/SUFT

**EMPRESA:** SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 115/2025 – DICT/SUFT (doc. 11999771).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 113 (cento e treze) dias no fornecimento de uma impressora MONO A4 LaserJet Managed Flow MFP E52645C à Unidade Presidente Wilson, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea 'a', do Contrato n. 04.838.10.23 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que notifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 11850130/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

**EMPRESA:** VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 69/2025 – DICT/SUFT (doc. 11850047).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, pela falta de cobertura do posto de mecânico de refrigeração, no período de 01 a 30/06/2024, no Fórum Federal de São José do Rio Preto, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, 'c', do Contrato n. 08.384.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial – DUMT para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12000137/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

**EMPRESA:** FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 116/2025 – DICT/SUFT (doc. 12000112).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 21 (vinte e um) dias na manutenção corretiva no elevador de serviço do Prédio da Sede Administrativa, no mês de setembro de 2024, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 08.325.10.19 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial – DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **JUNTO SEGUROS S/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 090017

Processo nº 0003713-40.2025.4.03.8001

**Objeto:** Prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores instalados no prédio destinado ao Fórum Federal de Osasco, com fornecimento de peças novas.

**Obtenção do edital:** a partir de 23/05/2025, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admisp-suli@trf3.jus.br](mailto:admisp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 09/06/2025, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 09/06/2025, às 13h00.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 22/05/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6127, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007721-60.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 70 (11988794);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11993954);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02/06/2025, a servidora KESIA PERES DE CARVALHO, RF 8668, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6137, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002849-36.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11997093 e 11997321) do MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12001961);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11999491 e 11999510);

RESOLVE:

ALTERAR a dispensa e designações de funções comissionadas das servidoras lotados no Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
I	8191	MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	***	Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete do JEF	Publicação
II	8642	LUCIANA LEAL DE FREITAS	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete do JEF	Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do JEF	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6135, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000455-56.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 6 (11991398), de 19 de maio de 2025, a MM. Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12001048);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12001048);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11992158);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANDREIA MELO RODRIGUES, RF 8777, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 9ª Vara Federal Criminal, a partir de 19/05/2025;

II - DISPENSAR a servidora CLÁUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGÃO, RF 8862, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 9ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 12000133/2025**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11996684) e da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12000131), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pela servidora Aline Patricia Graciotto Manso, RF 8005, no valor de 1 (uma) remuneração relativa ao mês de abril de 2025, bem como a indenização de transporte pessoal no valor de 01 (uma) passagem aérea, em virtude da alteração de sua lotação do Juizado Especial Federal de São Paulo para o Juizado Especial Federal de Araçatuba, a partir de 01.04.25, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao respectivo pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11994846/2025**

Nos termos da Manifestação 11911649, foi cumprida a determinação contida no Despacho DFOR 11850613 de nova avaliação do servidor LEONARDO EMI - RF 9047 ao final de sua licença, tendo sido constatada a possibilidade de retorno às suas atividades laborativas a partir de 26/05/2025.

Dê-se ciência ao servidor e à DUIP.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 21/05/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PROVIDENCIÁRIO**

**PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 434, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
30/05 a 06/06/2025	9ª	Dra. Paula Mantovani Avelino

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEM que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV- ESTABELECEM, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEM, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEM, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior; nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 21/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA CRIMINAL

EDITAL Nº 1/2025 - SP-CR-05V



5ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, - até 799 - lado ímpar, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001

(11) 2172-6605 - crimin-se05-vara05@@trf3.jus.br

Horário de atendimento: das 12h00 às 19h00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A **Dra. MARIA ISABEL DO PRADO**, Juíza Federal Titular da Quinta Vara Criminal, em São Paulo, etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 – 5º andar – Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP: 01410-001 – Tel/FAX: (11) 2172-6605/6615/6665, se processa a Ação Penal número **0004951-45.2013.4.03.6181**, movida pelo Ministério Público Federal contra **PAULO HENRIQUE SILVA**, CPF: **059.011.994-05**, RG: **20.555.872**, como incurso na sanção penal do art. 163, parágrafo único, III do Código Penal, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal e recebida por decisão do juízo desta 5ª Vara Criminal. E como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente, INTIMA o réu a fim de que apresente conta bancária atual para fins de restituição de fiança, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento do saldo, hipótese em que os recursos deverão ser encaminhados ao Tesouro Nacional/FUNPEN. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 25 de Abril de 2025. Eu, Técnica Judiciária, R.F. 6308, digitei. E Eu, Eber Dias de Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

**MARIA ISABEL DO PRADO**

**JUÍZA FEDERAL TITULAR**

#### 4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-04V Nº 125, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A MM. Juíza Federal, **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

RETIFICAR a Portaria SP-EF 04V Nº 124, de 19 de maio de 2025, com a finalidade de:

Onde se lê: "... Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5), ... "

Leia-se: "... Supervisora da Seção de Embargos e Classes Diversas (FC-5), ... "

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 21/05/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 193, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE

até 12h. Art. 1º Designar a servidora Ana Carolina Lucio Calanca Miqueloto, RF 7158, para responder pelo plantão da Justiça Federal de Bauru, no período de 23/05/2025, a partir das 19h, a 26/05/2025,

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer como guarda do celular funcional do plantão durante todo o período, não sendo permitido o atendimento por terceiros estranhos à atividade jurisdicional (Orientação Normativa nº 7582855/2021, da Corregedoria-Regional Federal da 3ª Região).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 21/05/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

#### 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01V Nº 121, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

#### RESOLVE:

**CRENCIAR** a Dra. Gabriela Arcuschin de Oliveira, CPF nº 417.806.728-1, como perito judicial - psicóloga.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 21/05/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 106, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**- PLANTÃO DO MÊS DE JUNHO DE 2025-**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA(S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>2</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
<b>3</b>	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>4</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>5</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>6</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
<b>7 e 8</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
<b>9</b>	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>10</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>11</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TARSO F MITIDIERO 8088
<b>12</b>	PAULO DE TARSO F MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>13</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>14 e 15</b>	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>16</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>17</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>18</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
<b>19 e 20</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>21 e 22</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>23</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
<b>24</b>	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>25</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>26</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>27</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>28 e 29</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>30</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PEDRO LUIZ CRISCI 7701

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos, em 21/05/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-TR-TRE6 N° 47, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

*Estabelece o calendário de substituições nas sessões de julgamento da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o 3º trimestre de 2025.*

O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,  
Juiz Federal Márcio Augusto de Melo Matos, no desempenho de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no terceiro trimestre do ano de 2025, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Federais
01/07/2025 a 31/07/2025	Dr. Renato Adolfo Tonelli Junior
01/08/2025 a 31/08/2025	Dr. Márcio Augusto de Melo Matos
01/09/2025 a 30/09/2025	Dr. Bruno Valentim Barbosa

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 21/05/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIASP-TR-TRE15 N° 36, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

A Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA, Presidente da 15ª Turma Recursal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 8º, I do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80 de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da 2ª sessão de junho de 2025, que estava originalmente agendada para 24/06/2025, para o dia 27/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juiz Federal**, em 21/05/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-TRE5 N° 47, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**O MM. JUIZ FEDERAL, DR. OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

Conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, informo, nos termos da Portaria SP-TR-COORD N° 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 5ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o **terceiro trimestre do ano de 2025**, conforme tabela que segue abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
05ª Turma	12/06/2025	16/07/2025	presencial
05ª Turma	14/07/2025	13/08/2025	presencial
05ª Turma	28/07/2025	27/08/2025	presencial
05ª Turma	12/08/2025	10/09/2025	presencial
05ª Turma	26/08/2025	24/09/2025	presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 21/05/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**PORTARIA CARA-NUAR Nº 125, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

**CONSIDERANDO** os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

**RESOLVE**

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

<b>Período</b>	<b>Juiz Federal Distribuidor</b>
02/06/2025 a 05/06/2025	Carlos Alberto Antonio Junior
06/06/2025 a 06/06/2025	Bruno Luiz Avellar Silva
09/06/2025 a 13/06/2025	Carlos Alberto Antonio Junior
16/06/2025 a 18/06/2025	Carlos Alberto Antonio Junior
23/06/2025 a 27/06/2025	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
Das 19 horas do dia 30/05/2025 às 12 horas do dia 06/06/2025	Suzana Alencar
Das 19 horas do dia 06/06/2025 às 12 horas do dia 13/06/2025	Lisandro Seawright

Das 19 horas do dia 13/06/2025 às 12 horas do dia 20/06/2025	Lucília Yumi Oguri Moria
Das 12 horas do dia 20/06/2025 às 12 horas do dia 27/06/2025	Fernando de Melo Araújo

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
04/06/2025 a 10/06/2025	Roberto Carlos de Lima
11/06/2025 a 17/06/2025	Thiago Peres Rigotti
18/06/2025 a 24/06/2025	Roberto Carlos de Lima
25/06/2025 a 01/07/2025	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III - **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI - **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 21/05/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 537, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.*

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
23/05/2025 a 30/05/2025	Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

**Parágrafo Único** Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único** O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 26/03/2025, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BARU-SUMANº 194, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**O JUIZ FEDERAL DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

CONSIDERANDO Ordem de Serviço Nº 1/2024 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Ceman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias civis aos Juízos Estaduais de Araçariguama, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO a lotação nesta Central de Mandados de Barueri, a partir de 31/03/2025, da Analista Judiciária - Executantes de Mandados, **ALINE COSME VIEIRA DA SILVA**, RF 9245.

RESOLVE:

#### DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO

Art. 2º. **FIXAR** as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de **Araçariguama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista**, conforme o quadro abaixo:

Zona Geográfica	Cidade BARUERI / Bairro
ZG 1	Alphaville: 18 do Forte Empresarial, Alphaville Empresarial (Av. Alphaville, Al. Mamoré), Alpha Conde (I e II), Green Valley; Alpha Plus Residencial e Residenciais 0, 1, 2, Melville Empresarial.
ZG 2	Alphaville: Condomínio Centro Industrial e Comercial, Al. Rio Negro, Al. Cauaxi, Al. Madeira, Al. Surubiju, Al. Grajaú, Al. Itape curu, Al. Amazonas, Al. Tocantins (exceto Al. Tocantins, 350), Al. Purus, Av. Xingu, Al. Araguaia até Al. Amazonas.
ZG 3	Jubran: Centro Comercial e Empresarial Jubran (Al Araguaia depois da Al Amazonas, Av Piracema, Av Tucunaré) e Villa Solaia; Mutinga: Cidade Munhoz Júnior, Condomínio Nova Vida; Jardim Santa Cecília, Jardim São Vicente de Paula e Parque Imperial; Tamboré: Av Tamboré, Centro Empresarial Tamboré e Fazenda Tamboré Residencial, Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues;

ZG 4	Aldeia: Aldeia, Aldeinha, Centro Empresarial Barueri, Jardim Iracema e Vila Nossa Senhora da Escada; Centro: Betaville I e Bethaville II, Centro, Jardim São Pedro, Parque Santa Luzia; Vila Pouso Alegre; Vila São João, Vila São Jorge e Vila São Miguel; Fazenda Militar; Vila Militar, Vila dos Oficiais, Vila São Francisco e Vila dos Sargentos e de Subtenentes;
ZG 5	Boa Vista (acima da Castelo Branco) Jardim dos Camargos, Jardim Barueri, Jardim Boa Vista, Vila Barros, Vila Dom José e Vila Porto; Califórnia: Jardim Califórnia, Jardim Flórida, Jardim Reginalice, Jardim Santo Antônio; Vila Ceres; Vila Morelato e Vila Universal; Cruz Preta: Chácaras Marco, Conjunto Industrial Cápia; Cruz Preta, Jardim Esperança, Jardim Paraíso, Jardim Tupanci, Núcleo Industrial Célia Mota; Recreio Cachoeira; Vila Pindorama e Vila São Luiz; Engenho Novo: Jardim Graziela, Vila Engenho Novo e Vila São Silvestre;
ZG 6	Aldeia da Serra: Residencial e Comercial Morada dos Lagos; Residencial Morada dos Pássaros e Residencial Morada das Estrelas. Altos: Vila Nova e Jardim Belval (parte norte); Belval: Jardim Belval, Jardim Itaquití, Jardim Maria Cristina, Vila Iracema, Vila Márcia e Vila Nova; Alphaville: AL Tocantins, 350.
ZG 7	Silveira: Jardim Alberto, Jardim Audir, Jardim Santa Mônica, Jardim São José, Jardim Silveira, Jardim Tupan, Parque dos Camargos, Recanto Phrynéa, Vale do Sol Residencial Parque das Nações; Votupoca: Conjunto Habitacional, Jardim do Líbano, Jardim Júlio, Jardim Maria Helena, Jardim Paulista, Jardim San Diego, Jardim Tatiana, Parque Viana, Parque Esmeralda, Outeiro do São Fernando e São Fernando Residencial;
ZG 8 Área para Plantão	ARAÇARIGUAMA (todo o município) ITAPEVI (todo o município) JANDIRA (todo o município) PIRAPORA DO BOM JESUS (todo o município) SANTANA DE PARNAIBA (todo o município) SÃO ROQUE (todo o município) VARGEM GRANDE PAULISTA (todo o município)

**Art. 3º. ALTERAR** as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de **22/04/2025 a 31/07/2025**, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

Zona Geográfica	Registro Funcional	Analistas Judiciários Executantes de Mandados
ZG 1	RF 9139	Carla Danicle da Silva
ZG 2	RF 8657	Adriano Veiravles Martins
ZG 3	RF 9245	Aline Cosme Vieira da Silva
ZG 4	RF 8624	Thiago de Oliveira Pinho da Silva
ZG 5	RF 8508	Taissa Amaral dos Santos
ZG 6	RF 8759	Flávia Pellegrini Baptista Costacurta
ZG 7	RF 8611	Bruno Cesar Mendes Volpato
ZG 8	Todos os oficiais	

Permancem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 19/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE BARUERI

### PORTARIA BARU-02VNº 134, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Diretor de Secretaria (CJ-3) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário, bem como designa servidor(a) para o exercício, em substituição, do referido cargo em comissão, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS**, Mma. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

**CONSIDERANDO** a escala de férias registrada no sistema e-GP, relativa ao exercício de 2025, dos servidores lotados nesta unidade judiciária;

**CONSIDERANDO** a 2ª etapa das férias, relativas ao exercício 2025, do Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM**, RF 6406, Analista Judiciária - área judiciária, Diretor de Secretaria (CJ-3) desta unidade judiciária, marcada para o período de 26/05/2025 a 06/06/2025 (12 dias);

**CONSIDERANDO** as horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelo Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM**, RF 6406, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), constantes de banco de horas informatizado;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado e a absoluta necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o Diretor de Secretaria a compensar **3h no dia 22/05/2025 e o dia 23/05/2025;**

**II - DESIGNAR** a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, RF 7846, Analista Judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia **23/05/2025** e no dia **26/05/2025 (2 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições; bem como **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA**, RF 8567, Analista Judiciária, área judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) no período de **27/05/2025 a 06/06/2025 (11 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 20/05/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA BARU-02VNº 135, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário, bem como designa servidor(a) para o exercício, em substituição, de função comissionada, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS**, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** a escala de férias registrada no sistema e-GP, relativa ao exercício de 2024, dos servidores lotados nesta unidade judiciária;

**CONSIDERANDO** a 1ª etapa das férias, relativas ao exercício 2024, da servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, RF 7846, Analista Judiciária, área judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), marcada para o período de **28/05/2025 a 06/06/2025 (10 dias)**;

**CONSIDERANDO** as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado, constantes de banco de horas informatizado;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, RF 7846, Analista Judiciária, área judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), a compensar o dia **27/05/2025 (1 dia)**;

**II - DESIGNAR** a servidora **LUCIANA PRADO CONDE**, RF 8715, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia **27/05/2025 (1 dia)**, em razão da compensação autorizada, bem como no período de **28/05/2025 a 06/06/2025 (10 dias)**, tendo em vista as férias da titular da função comissionada em comento, sem prejuízo de suas atribuições;

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal, em 20/05/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

#### PORTARIA DOUR-SUMANº 52, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam em Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
06/06/2025 a 13/06/2025	Adriane Dias Barbosa, Oficiala de Justiça e Avaliadora Federal, RF 6925
13/06/2025 a 20/06/2025	Alexandre T. Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, RF 7459;
20/06/2025 a 27/06/2025	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, RF 4193;
27/06/2025 a 04/07/2025	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficiala de Justiça e Avaliadora Federal, RF 7367.

**Art. 2º.** O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 99142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez**, Juiz Corregedor da Central de Mandados, em 21/05/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

#### PORTARIA PPO-SUAP Nº 3, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa Inspeção Geral Ordinária, no período e na forma que especifica

A Excelentíssima Juíza Federal Substituta, **Dra. JESSICA FLORES SILVA**, diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/1966;

CONSIDERANDO os artigos 102 e seguintes do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a remoção do **Dr. CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA** desta Subseção de Ponta Porã/MS;

CONSIDERANDO a Portaria PORTARIA CJF3R Nº 713, DE 07 DE MARÇO DE 2025 (11993282);

**RESOLVE:**

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. 2 (11472324) **Processo SEI n. 0002866-69.4.03.8002**, que trata da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA;

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º.** Os trabalhos terão início às 14 horas, do dia 26 de maio de 2025, com encerramento às 17 horas, do dia 30 de maio de 2025, e serão realizados pelo **Dr. CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal, Diretor da 5ª Subseção Judiciária em Ponta Porã/MS, servindo como Secretário o Supervisor de Apoio Administrativo, Sr. Francisco João de Moraes – RF 5355.

**Parágrafo único:** A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada presencialmente na sala de audiências da 1ª. Vara.

**Art. 3º.** Durante o período de Inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

**Parágrafo único:** O atendimento dar-se-á pelas vias habitualmente utilizadas (ramais internos desviados, celular institucional, sistemas de colaboração e comunicação, dentre outros) ou pelos endereços eletrônicos [ppora-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:ppora-distribuicao@trf3.jus.br) e [ppora-suap@trf3.jus.br](mailto:ppora-suap@trf3.jus.br).

**LEIA-SE:**

**Art. 2º.** Os trabalhos terão início às 14 horas, do dia 26 de maio de 2025, com encerramento às 17 horas, do dia 30 de maio de 2025, e serão realizados pela **Dra. JESSICA FLORES SILVA**, Juíza Federal Substituta, Diretora da 5ª Subseção Judiciária em Ponta Porã/MS, servindo como Secretário o Supervisor de Apoio Administrativo, Sr. Francisco João de Moraes – RF 5355.

**Parágrafo único:** A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada de forma remota pelo Microsoft Teams.

**Art. 3º.** Não haverá atendimento presencial ao público.

**Parágrafo único:** O atendimento dar-se-á pelos endereços eletrônicos [ppora-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:ppora-distribuicao@trf3.jus.br) e [ppora-suap@trf3.jus.br](mailto:ppora-suap@trf3.jus.br), devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 21/05/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO**

Processo: 0000247-69.2024.4.03.8002. Devedora: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Credora: Estau Assessoria Empresarial LTDA (CNPJ: 18.154.496/0001-13). Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 11996922/2025, celebrado com base no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/86. Objeto: Reconhecimento, pela devedora, do dever de indenizar a credora em razão dos serviços prestados em conformidade com o Contrato nº 8/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT, no exercício financeiro de 2024, que não se processaram na época própria. Valor: R\$ 4.847,97. Assinatura: 21/05/2025. Signatários: Pela Devedora: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Credora: Thiago Roberto da Silva, proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Divisão de Orçamento, Finanças, Licitações e Patrimônio**, em 21/05/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**  
**2ª VARA DE DOURADOS**

**PORTARIA DOUR-02VNº 158, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

O Doutor **VITOR HENRIQUE FERNANDEZ**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** que o servidor GUSTAVO FRANCISCO MACHADO, RF 7528, requereu compensação dos dias 22, 23 e 26/05/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0002757-89.2023.4.03.8002 (doc. 11965503);

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517, requereu compensação dos dias 04, 05 e 06/06/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (doc. 11989971);

**RESOLVE:**

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelos servidores GUSTAVO FRANCISCO MACHADO, RF 7528 e SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517.

2. **DESIGNAR** a servidora abaixo identificada como substituta da titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517	FC-5	04, 05 e 06/06/2025	Compensação	Liana Zancanaro Busato	7441

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Federal Substituto**, em 21/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.